Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA - P.E. Nº 83/2023 - DICOA/DEALF/CBMDF - PROCESSO Nº 00053-00227179/2023-84**

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

| |
|---|
| **OBJETO: Aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares/biossegurança para o funcionamento da PODON/POMED/GAEPH do CBMDF.** |
| **DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO** |
| **MODO DE DISPUTA: ABERTO** |
| **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO** |
| **VALOR ESTIMADO: R$ 1.987.206,98** |
| **VARIAÇÃO MÍNIMA DE LANCES: R$ 0,01** |
| **PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CBMDF (24.104)** |
| **NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 FONTE DE RECURSOS: 100 FCDF** |
| **I M P O R T A N T E** |
| **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 18:00 horas do dia 01/04/2024.** |
| **PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 18:00 horas do dia 01/04/2024.** |
| **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13:30 horas do dia 04/04/2024.** |
| **ABERTURA DAS PROPOSTAS ÀS: 13:30 horas do dia 04/04/2024.** |
| **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ÀS: 14:00 horas do dia 04/04/2024.** |

**O Distrito Federal, representado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, para a aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no DF pelo Decreto distrital nº 40.205/2019, pela Lei do DF nº 4.611/2011, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Distritais nº 36.520/2015, 35.592/2014 e 26.851/2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos de criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por militar do CBMDF designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica ***www.gov.br/compras/pt-br***, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor sua homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página ***www.cbm.df.gov.br*** (clicar em ***"acesso à informação / licitações e Contratos"***) e no endereço eletrônico ***www.gov.br/compras/pt-br***.

1. **DO OBJETO**

1.1. Aquisição de **materiais de consumo médico-hospitalares/biossegurança**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

1.2. A(s) aquisição(ões) visa(m) o atendimento de demanda(s) do(s) seguinte(s) setor(es):

1.2.1. **PODON**;

1.2.2. **POMED;**

1.2.3. **GAEPH.**

2. **DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. O valor estimado da licitação é de R$ 1.987.206,98 (um milhão, novecentos e oitenta e sete mil duzentos e seis reais e noventa e oito centavos), conforme item 8 do Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL; Programa de Trabalho nº: 28.845.0903.00NR.0053; Natureza da Despesa: 33.90.30.35 e 33.90.00.00 e Fonte de Recursos: **100 FCDF**.

3. **DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

3.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados no portal ComprasGovernamentais (***www.gov.br/compras/pt-br***) e na página do CBMDF (***www.cbm.df.gov.br*** – clicar em acesso à informação / licitações e Contratos), podendo igualmente ser obtidos diretamente na Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF (DICOA), sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER), **telefone (61) 3901-3614, somente em mídia digital**, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 13h00min às 18h00min mediante requerimento da Licitante interessada ao Diretor de Contratações e Aquisições, assinada pelo seu representante legal, devendo fornecer CD/DVD ou levar pen-drive, cartão de memória ou SSD.

4. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

4.1. A **impugnação ao presente Edital e seus anexos** deverá ser dirigida ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **de segunda a sexta**, das 13h00min às 18h00min (horário de expediente do CBMDF), mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail ***impugnacoescbmdf@gmail.com***.

4.1.1. A impugnação deve estar devidamente identificada (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a impugnante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.1.2. Apresentada a impugnação, caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, podendo ser concedido o efeito suspensivo por ato do Pregoeiro, devidamente motivado nos autos do processo.

4.1.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.1.5. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.

4.2. Os **esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos** deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **de segunda a sexta**, das 13h00min às 18h00min (horário de expediente do CBMDF), mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail ***impugnacoescbmdf@gmail.com***.

4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão estar devidamente identificados (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a peticionante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.2.2. Apresentado pedido de esclarecimento, o Pregoeiro, auxiliado pela unidade requisitante, decidirá sobre a petição, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**

4.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4.3. As impugnações e esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro diretamente aos peticionantes e serão divulgados a todos os interessados através do portal **ComprasGovernamentais** (***www.gov.br/compras/pt-br*** – no *link* correspondente a este Edital), e do site do CBMDF (***www.cbm.df.gov.br*** – clicar em acesso à informação / licitações e Contratos) antes da abertura da sessão, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimento entregues após as 18h00min serão recebidas às **13h00min do dia útil imediatamente posterior**.

4.4.1. As impugnações e pedidos de esclarecimento **entregues após as 18h00min do último dia útil de prazo serão consideradas intempestivas** (VIDE PRAZO CONSIGNADO NA CAPA DO EDITAL).

4.5. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos Licitantes.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema **Comprasnet**, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI - ME, por meio do sítio eletrônico ***www.gov.br/compras/pt-br***.

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CBMDF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

6.1.1. Que estejam devidamente credenciadas no sistema **Comprasnet**, no endereço eletrônico ***www.gov.br/compras/pt-br***, munidas de chave de identificação e de senha;

6.1.2. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto distrital nº 23.546/2003; ou

6.1.3. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do **item 14**, deste Edital.

6.2. **NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DO CONTRATO DELA DECORRENTE:**

6.2.1. Servidor público, ativo ou inativo, do CBMDF;

6.2.2. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.3. **As empresas:**

6.2.3.1. Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

6.2.3.2. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração do Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.3.3. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

6.2.3.4. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

6.2.3.5. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

6.2.3.6. Submissas a concurso de credores;

6.2.3.7. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

6.2.3.8. Que conste da relação de inidôneos disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

6.2.3.9. Cujo estatuto ou Contrato social não incluam o objeto deste Edital;

6.2.3.10. Constituídas com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados;

6.2.3.11. Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.3.12. Cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

a) Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da Administração pública distrital; ou;

b) Agente público cuja posição no órgão ou entidade da Administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação;

6.2.3.13. A vedação se aplica aos Contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

6.2.3.14. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

6.2.3.15. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

6.2.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.2.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(ns) e grupo(s).

6.3. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), ao TCU (sistema de inabilitados e inidôneos) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

6.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 da citada Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (parágrafo único do art. 2º da Lei nº 4.611/2011):

6.4.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.4.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.4.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

6.4.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

6.4.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

6.4.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.4.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.4.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.4.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.4.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

7. **DA COTA RESERVADA PARA ENTIDADES PREFERENCIAIS**

7.1. Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação, tornando os itens de natureza não divisível, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006; no art. 26 da Lei distrital nº 4.611/2011 e no art. 2º, III, do Decreto distrital nº 35.592/2014.

8. **DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Após a divulgação do Edital os Licitantes deverão encaminhar a **PROPOSTA INICIAL (CONFORME ITEM 13.4 e o Modelo de Proposta de Preços que segue como Anexo II ao Edital) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME ITENS 14.3 ou 14.4, conforme o caso)** no endereço eletrônico ***www.gov.br/compras/pt-br***, consignando o **valor global**, bem como a descrição do objeto ofertado.

8.1.1. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Comprasnet** (***www.gov.br/compras/pt-br***), até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos.

8.2. No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação o Licitante deverá **declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico:**

8.2.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

8.2.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.2.3. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

8.2.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

8.2.5. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/ME;

8.2.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, no caso das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;

8.2.6.1. A assinalação do campo "não" na Declaração do item **8.2.6** apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão conferidas pelo Pregoeiro na fase de habilitação.

8.4. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante responderá administrativamente na forma do Decreto distrital nº 26.851/2006.

8.5. O **preço** proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. **DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

9.1. O Licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. **Valor unitário e total** para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. **Marca, modelo e fabricante** de cada item ofertado;

9.1.3. **Descrição detalhada do objeto** indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.1.3.1. **Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Comprasnet e no Termo de Referência, prevalecerá este último. (ATENÇÃO AS LICITANTES DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA).**

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela Administração não poderão ser alterados pelo proponente.

9.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

9.5. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante.

9.6. Ao cadastrar sua proposta no sítio do sistema **Comprasnet** o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **"Descrição detalhada do objeto ofertado"**. Deverão ser evitadas descrições na proposta do tipo **"conforme Edital"**.

9.6.1. A Licitante que registrar no campo **"Descrição detalhada do objeto ofertado"** qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.

9.7. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10. **DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

10.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, apoiado pela Equipe de Apoio e por setores técnicos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico ***www.gov.br/compras/pt-br***.

10.2. A operacionalidade do sistema **Comprasnet** é de responsabilidade da SLTI/ME, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

10.3. A participação na licitação na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

10.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

10.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico ***www.gov.br/compras/pt-br***.

10.7. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

10.8. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico ***www.gov.br/compras/pt-br***.

10.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

10.10. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.11. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

11. **DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE**

11.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações e exigências mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).

11.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.

11.4. **Considerando a pequena quantidade de itens, o modo de disputa será o ABERTO.**

11.4.1. No modo de disputa ABERTO, a etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos.

11.4.1.1. Durante a fase competitiva, as Licitantes deverão formular seus lances com um intervalo mínimo de diferença de **R$** 0,01 (um centavo).

11.4.1.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.4.2. Após o período inicial de 10 (dez) minutos, o período inicial será prorrogado automaticamente pelo sistema eletrônico **Comprasnet** quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.4.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem **11.4.2**, será de 2 (dois) minutos;

11.4.3.1. A prorrogação automática ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4.3.2. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio Licitante, quando adotado o **julgamento pelo critério de menor preço**.

11.4.3.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens **11.4.2, 11.4.3** e **11.4.3.1**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.4.4. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade em relação ao **menor preço.**

11.4.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema **Comprasnet**, na forma dos subitens **11.4.2, 11.4.3** e **11.4.3.1**, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço estimado pela Administração, mediante justificativa.

11.5. Encerrada a fase competitiva, se o melhor lance não tiver sido ofertado por empresa qualificada como ME/EPP, o sistema selecionará todas as MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate ficto, observada a ordem de classificação, para a convocação para o desempate.

11.6. Na forma da Lei distrital nº 4.611/2011 e do Decreto distrital nº 35.592/2014 (art. 4º, § 3º), consideram-se empatadas as propostas de MEs / EPPs com valor igual ou até 5% superior à de **menor preço.**

11.7. Constatada a existência de empate ficto, proceder-se-á a seguinte fase de desempate:

11.7.1. O sistema convocará a ME/EPP para, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta **obrigatoriamente mais vantajosa** que a proposta da primeira colocada.

11.7.2. Caso a ME/EPP não ofereça proposta mais vantajosa, o sistema convocará os Licitantes ME/EPP remanescentes que porventura se encontrem dentro da margem de preferência, seguindo-se a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

11.7.3. Na hipótese de não oferta de lance que desempate o procedimento licitatório, permanecerá a ordem de classificação anteriormente determinada.

11.7.4. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante como ME/EPP.

11.8. Após o desempate de que tratam os subitens **11.5** a **11.7**, caso persista o empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.9. Os critérios de desempate previstos nos subitens **11.5** a **11.8** serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.10. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema **Comprasnet** dentre as propostas empatadas.

## 12. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

12.1. Após o encerramento da fase competitiva, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

12.1.1. É vedada a negociação com condições diferentes das previstas neste Edital.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

## 13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa competitiva e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto ao **preço** e quanto ao atendimento das especificações.

13.2. O(s) Licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, após a negociação, deverá(ão) enviar **no prazo 2 (duas) horas** a contar da requisição do Pregoeiro via chat, a(s) Proposta(s) de Preços devidamente atualizada(s), em conformidade com o valor negociado ou o último lance ofertado.

13.3. A proposta ajustada será recebida **exclusivamente por meio do sistema Comprasnet** (opção "Enviar Anexo"), respeitado o limite do sistema eletrônico, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

13.4. A(s) proposta(s) atualizada(s) deverá(ão) ser lavrada(s) em língua portuguesa e deve(m) conter, **conforme o Modelo de Proposta de Preços que segue como Anexo II ao Edital**:

a) **Nome da proponente e de seu representante legal**, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual, Municipal e Distrital;

b) **Preço unitário e total de cada objeto cotado,** devendo estar inclusas nos preços ofertados todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;

c) **A indicação de uma única marca e modelo para cada objeto**, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

d) **Prazo de validade da proposta**, não devendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) **Prazo de entrega** não superior a 30 (trinta) dias **CORRIDOS**, contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de Contrato;

f) **Declaração expressa**, de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega do(s) bem(ns) tais como embalagens, encargos sociais, frete, seguro, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto da licitação;

g) **Declaração de que a Licitante atende os critérios de sustentabilidade ambiental** previstos no art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante no **Anexo III**. A declaração pode ser substituída por certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova, que ateste que a empresa cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental;

h) **Memórias de Cálculo** que, eventualmente, se fizerem necessárias; e

i) **Apresentação do CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) de equipamento de proteção individual pelo Ministério do Trabalho e Emprego, CONFORME FOR O CASO.**

13.5. **Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre o CBMDF e a empresa, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.**

13.6. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, **ressalvadas as hipóteses destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro**.

13.7. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

13.8. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

13.8.1. Em consonância com o § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/1993, para fins de verificação/comprovação quanto ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, requerendo a remessa de folders, catálogos, prospectos técnicos, dentre outros que julgar cabíveis à análise objetiva dos produtos ofertados pelas Licitantes.

13.9. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

13.10. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentarem valores globais e unitários acima do estimado.

13.11. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

13.11.1. **Preços excessivos**, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado pela Administração ou aos praticados pelo mercado;

13.11.1.1. A desclassificação por preços excessivos somente ocorrerá após a fase competitiva, caso a Administração não obtenha êxito na negociação direta.

13.11.2. **Preços inexequíveis**, quando os mesmos forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais;

13.11.2.1. O Licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, caso não demonstre, será desclassificado.

13.12. **Serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.**

13.13. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema **Comprasnet** (opção "Enviar Anexo"), com todos os requisitos ou o descumprimento das eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta.

13.14. Sempre que a proposta não for aceita, antes de ocorrer a convocação da Licitante subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos subitens **11.5** a **11.7**, visto o disposto na Lei distrital nº 4.611/2011 e no Decreto distrital nº 35.592/2014.

13.15. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema **Comprasnet** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF (DICOA), sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER/DF).

## 14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a fase de propostas, o Pregoeiro promoverá a análise dos documentos de habilitação enviados pelo Licitante, conforme regulado neste Edital.

14.1.1. Em caráter de diligência, os documentos de habilitação remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema **Comprasnet** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF (DICOA), sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER).

14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS do Portal Transparência (***www.portaldatransparencia.gov.br/***);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (***www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php***);

d) Lista de Licitantes Declaradas Inidôneas para participar de licitações, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (***https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS***).

14.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o Licitante, por falta de condição de participação.

14.2.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, no que tange à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais;

14.2.2.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (§ 3º, art. 43, do Decreto Federal nº 10.024/2019) deverão ser enviados nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

14.2.3. Realizadas as diligências, o Pregoeiro fará a análise dos documentos de habilitação.

14.3. **DAS LICITANTES CADASTRADAS NO SICAF:**

14.3.1. As Licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

a) Documentação relativa à habilitação técnica elencada nos subitens **14.4.1.4.1**, deste Edital. Caso o SICAF apresente parte dos documentos de qualificação técnica, deverão ser apresentados os documentos faltantes até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, conforme o item 8.1.1 deste Edital;

b) Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão**. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

c) As Licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) **do valor total estimado para o(s) item(ns) e grupo(s) que pretenda concorrer**;

c.1) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, conforme regulado pelo subitem **14.7.3** deste Edital;

d) Declarações prestadas diretamente no sistema, na forma do **item 8.2** deste Edital;

d.1) **Todas as declarações constantes do sistema ComprasGovernamentais serão consultadas e juntadas aos autos do processo**.

e) Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br (**obrigatória para os Licitantes com sede ou domicílio fora do Distrito Federal pelo art. 173 da Lei Orgânica do DF**).

14.3.2. A Licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo "Consulta Situação do Fornecedor", algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

14.4. **DAS LICITANTES NÃO CADASTRADAS NO SICAF:**

14.4.1. As Licitantes que não estiverem cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

14.4.1.1. **COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Documento de identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da proponente;

b) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Procuração por instrumento público, ou por instrumento particular com o devido reconhecimento de firma em cartório, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

14.4.1.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do Licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, **independentemente da sede ou domicílio do Licitante**, que poderá ser obtida por meio do site ***www.fazenda.df.gov.br*** (**obrigatória para os Licitantes com sede ou domicílio fora do Distrito Federal pelo art. 173 da Lei Orgânica do DF**);

e) Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990;

g) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site ***www.tst.jus.br/certidao***.

14.4.1.2.1. **Para todas as certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.**

14.4.1.2.2. Caso o Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.4.1.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão**. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b.2) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

I - **ILG: Índice de Liquidez Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)**

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

II - **ILC: Índice de Liquidez Corrente ≥ 1 (maior ou igual a 1)**

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

III - **SG: Solvência Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)**

$$\textbf{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

b.3) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.4.1.3.1. Serão consideradas como detentoras de capacidade econômico-financeira satisfatória as Licitantes que obedecerem simultaneamente às condições do item **b.2** (i, ii e iii) acima.

14.4.1.3.2. A Licitante deverá apresentar os cálculos constantes do item **b.2**, assinado pelo seu representante legal e por um contador.

**14.4.1.3.3.** As empresas que apresentarem resultado inferior ao mínimo estabelecido em qualquer dos índices referidos no item b.2, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, através do Balaço Patrimonial do exercício social já exigível e devidamente registrado na Junta Comercial, Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) **do valor total estimado para a contratação do(s) item(ns) OU do(s) grupo(s) OU do(s) item(ns) e grupo(s) que pretenda concorrer**. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

14.4.1.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

14.4.1.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a Licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação, considerando-se compatível o fornecimento anterior de objeto com as seguintes características: materiais de consumo médico-hospitalares;

14.4.1.4.2 **APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE), CONFORME FOR O CASO.**

14.5. **DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs:**

14.5.1. As empresas qualificadas como MEs / EPPs, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

14.5.2. A existência de restrição relativamente à **regularidade fiscal e trabalhista** não impede que a Licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.5.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.5.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. )

14.5.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.5.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao CBMDF convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame, ou revogar a licitação.

14.5.5. O tratamento favorecido e diferenciado não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor do(s) item(ns) e grupo(s) da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa, conforme dispõe o art. 24 da Lei distrital nº 4.611/2011 e art. 2º, § 2º, do Decreto distrital nº 35.592/2014.

14.5.6. **Para os grupos 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16 e 18 e ainda, para os itens 84, 85, 86 e 87 será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial, conforme § 1º do art. 25 da Lei distrital nº 4.611/2011.**

14.6. **OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:**

14.6.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

14.6.2. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, **deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias**, contados da data da sessão pública deste Pregão.

14.6.3. Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.6.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.6.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos subitens **11.5** a **11.7**, visto o disposto na Lei distrital nº 4.611/2011 e no Decreto distrital nº 35.592/2014.

14.6.6. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

14.6.7. Havendo necessidade de envio de documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas após sua convocação via chat pelo Pregoeiro.

14.6.7.1. **O Pregoeiro diligenciará na internet para evitar inabilitações pela falta de apresentação de documentos de regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica, visando a manutenção da proposta de melhor preço.**

15. **DOS RECURSOS**

15.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema **Comprasnet**, manifestar sua intenção de recorrer.

15.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no subitem **15.1** importará na decadência desse direito.

15.1.2. As manifestações de intenção de recorrer devem ser feitas exclusivamente por meio do sistema **Comprasnet**.

15.1.2.1. As manifestações fora do sistema **Comprasnet** serão desconsideradas.

15.1.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, verificando somente as condições de admissibilidade do recurso.

15.1.4. A ausência de manifestação ou as manifestações fora do sistema acarretarão no prosseguimento do feito, estando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

15.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a Licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões.

15.2.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será de **3 (três) dias úteis** e começará imediatamente após o encerramento do prazo recursal.

15.3. As razões e contrarrazões serão recebidas somente no portal **Comprasnet**, por meio de campo próprio do sistema. **Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas diretamente ao Pregoeiro ou por quaisquer outros meios (fax, correspondência, correio eletrônico, etc)**.

15.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, no endereço consignado no **item 3** deste Edital, de segunda à sexta-feira, das 13 às 18h, ou requisitar a disponibilização de acesso externo ao inteiro teor do processo eletrônico. **Telefone (61) 3901-3614.**

15.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente relatado ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF para a decisão final no prazo de **5 (cinco) dias úteis** , na forma do art. 13, IV, e do art. 45, tudo do Decreto Federal nº 10.024/2019.

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

15.8. O Relatório de Análise do Pregoeiro e a Decisão Final da Autoridade Superior, quando houver, serão divulgados a todos os interessados através do portal **ComprasGovernamentais** (***www.gov.br/compras/pt-br*** – no *link* correspondente a este Edital), e do site do CBMDF (***www.cbm.df.gov.br*** – clicar em acesso à informação / licitações e Contratos / licitações / pregões), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas.

16. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo sua homologação.

16.3. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. **DO CONTRATO**

17.1. Após a homologação da licitação, a Licitante vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.

17.1.1. O convocado poderá, a critério da Administração, assinar o Contrato diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica), cabendo à Administração, mediante prévio cadastro, a liberação para assinatura de usuário externo no SEI.

17.1.2. O prazo para assinatura do Contrato estabelecido no **item 17.1** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

17.1.3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo Licitante durante toda a vigência contratual.

17.2. O Contrato a ser assinado subordina-se ao Termo Padrão nº **07/2002**, em conformidade com o Decreto 23.287 de 17/10/2002 do Distrito Federal, que segue como **Anexo IV a este Edital**, e terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

17.2.1. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

17.3. **Não será exigida garantia contratual, visto que se trata de Contrato de aquisição de bens.**

17.4. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

17.5. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato oriundo desta licitação deverá ser dirigido ao Executor de Contrato ou ao Presidente da Comissão Executora do Contrato, a quem caberá análise do pedido e encaminhamento ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, outro Licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o Decreto distrital nº 26.851/2006.

17.7. Este Edital, o Termo de Referência e seus anexos e a proposta de preços apresentada pela Licitante vencedora farão parte integrante do Contrato.

17.8. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.

17.9. São vedadas a subcontratação total ou parcial acima dos limites estabelecidos neste Edital, a associação da Contratada com outrem, a sub-rogação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

17.10. Será designado um Executor, ou uma Comissão Executora de Contrato, que terá as atribuições contidas na Lei 8.666/1993 e no Decreto distrital nº 32.598/2010, a quem caberá a fiscalização e acompanhamento da obra nos termos do Edital, Projeto Básico e seus anexos.

17.11. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor total inicial atualizado do Contrato que se fizerem necessários, observado o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

17.12. Incumbirá ao CBMDF providenciar a publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

18. **DO REAJUSTE**

18.1. Os preços relativos ao futuro Contrato são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995.

19. **DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS**

19.1. As alterações das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido do CBMDF, **desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da CONTRATADA**, serão processados por meio de termo aditivo, observados os limites previstos no item **17.11** deste Edital (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993).

19.1.1. As eventuais modificações de tratam o item **19.1**, condicionam-se à elaboração de justificativa prévia, devidamente aceita pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

19.2. As alterações de valor contratual, decorrente do reajuste de preços, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor contratado, dispensam a celebração de aditamento, podendo ser processadas por meio de apostila.

## 20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às exigências formuladas dentro das prescrições legais.

20.2. A fiscalização da Contratante não eximirá, em hipótese alguma, a Contratada de quaisquer outras fiscalizações de órgãos oficiais, quanto às obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas e demais que se fizerem necessárias.

20.3. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Administração Contratante ou de seus agentes e prepostos.

20.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o CBMDF.

## 21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital), no Almoxarifado da Policlínica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4, lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar – Brasília-DF, CEP 70.602-900, telefone: (61) 98365-0180.

21.2. A entrega deverá ocorrer em dia de expediente do CBMDF. O horário de entrega será das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 em dias úteis, mediante agendamento com o executor do contrato.

21.3. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do(s) material(is) ou equipamento(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

b) **DEFINITIVAMENTE**, após verificação de que o material entregue possui todas as características consignadas neste Edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

21.4. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

21.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material/equipamento, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

21.6. Se a Licitante vencedora deixar de entregar o material e/ou equipamento dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital e no Decreto distrital nº 26.851/2006.

## 22. DO PAGAMENTO

22.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990;

c) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site ***www.tst.jus.br/certidao***;

d) Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site ***www.fazenda.df.gov.br***.

22.1.1. Para as comprovações elencadas no item **22.1**, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

22.1.2. Os documentos elencados no item **22.1** poderão ser substituídos, no todo ou em parte, pelo SICAF.

22.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 08.977.914/0001-19.**

22.2.1. As Notas Fiscais emitidas com dados (razão social ou CNPJ) divergentes dos informados no item **22.2**, não serão aceitas.

22.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

22.3.1. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, **à exceção de empresas que sejam matriz e filial** (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

22.3.2. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, **à exceção de empresas matriz e filial** (item **22.3.1**, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

22.4. Os documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento deverão ser reapresentados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente escoimados das causas que motivaram a rejeição.

22.5. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do IPCA (art. 2º do Decreto distrital nº 37.121/2016).

22.6. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

22.7. **Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).**

22.8. Os pagamentos, pelo CBMDF, de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011).

22.8.1. Excluem-se das disposições do item **22.8**:

a) os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

b) os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

c) os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

## 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital de Pregão Eletrônico e do Contrato dele decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas no **Decreto distrital nº 26.851/2006** e alterações posteriores (**Anexo V ao Edital**).

23.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no Edital (Anexo V) e no Contrato realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/adjudicatário.

23.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O CBMDF poderá, na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital que possam interferir no andamento do processo ou influir na formulação da proposta, adotar uma das seguintes providências:

a) adiamento ou suspensão da licitação;

b) revogação ou anulação deste Edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou

c) alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da licitação.

24.1.1. A anulação da licitação induz à do Contrato.

24.1.1.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, observar-se-á o que se segue:

24.4.1. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

24.4.2. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente no CBMDF.

24.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da Licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. A critério do Pregoeiro, o prazo de 2 (duas) horas para o envio da proposta ajustada de preços e eventuais documentos complementares de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

24.8. O Licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.9. A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da Administração, importando, porém, para o Licitante a irrestrita e irretratável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste Edital.

24.10. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico ***www.gov.br/compras/pt-br*** e também na página do CBMDF (***www.cbm.df.gov.br*** – clicar em acesso à informação / licitações e Contratos).

24.11. O inteiro teor do processo eletrônico está disponível para vista aos interessados por meio de disponibilização de acesso externo no SEI (serviço eletrônico de informações).

24.11.1. O pedido de vista deverá ser protocolado diretamente na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra "B", Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER).

24.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 4**, através do fone xx-(61)- 3901-3481/3614 ou diretamente na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra "B", Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER).

24.13. O foro de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

24.14. As Licitantes deverão comprovar, caso cabível, o atendimento da Lei distrital nº 4.652/2011, que cria, no âmbito do DF, o Programa de Valorização Profissional junto aos apenados em regime semiaberto e aos egressos do Sistema Penitenciário.

25. **ANEXOS**

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

25.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

25.1.3. ANEXO III – Declaração de Sustentabilidade Ambiental (art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012);

25.1.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato de Aquisição de Bens (**entrega integral**);

25.1.5. ANEXO V – Decreto distrital nº 26.851/2006 – regulamento de penalidades do DF.

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012 (DODF 252, de 13/12/2012).**

Brasília-DF, 18 de março de 2024.

**SubDiretor de Contratações e Aquisições**

**ANEXO I AO EDITAL**

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 392/2023

1. **OBJETO**

Aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares/biossegurança para o funcionamento da PODON/POMED/GAEPH e, consequentemente, para que as policlínicas cumpram a sua função primordial de prestar assistência aos militares, dependentes e pensionistas do CBMDF e o GAEPH à população do Distrito Federal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O CBMDF, instituição militar, organizada com base na hierarquia e na disciplina, em conformidade com as disposições legais, destina-se a realizar serviços específicos de bombeiros, na área do DF, incluindo extinção de incêndios, serviços de busca e salvamento, atividades de defesa civil e atendimento pré-hospitalar, entre outros. A Diretoria de Saúde, DISAU, é o órgão incumbido das atividades relacionadas com a atenção à saúde do bombeiro militar, seus dependentes legais e pensionistas. Administrativamente, a Policlínica Odontológica, PODON, é diretamente subordinadas à DISAU. A Lei 8.255/91 estipula que os órgãos de apoio atendam às necessidades de pessoal, de material e de serviços de toda a Corporação, realizando sua atividade meio. A PODON é classificada como órgão de apoio ao sistema de saúde da Corporação com atribuição de prestar assistência à família bombeiro militar.

A compra está em acordo com a Missão das Policlínicas Odontológica e Médica que tem como objetivo ofertar atendimento odontológico aos usuários do sistema de saúde do CBMDF com excelência, bem como com seus valores que prezam pelo atendimento humanizado, responsabilidade socioambiental e ética, além de estar alinhada ao Plano Estratégico – PLANES do CBMDF, 2017 a 2024, em seu Objetivo Estratégico 6, em indicar a necessidade de "Garantir a infraestrutura apropriada às atividades operacionais e administrativa." e Objetivo Estratégico 9 "Valorizar o profissional bombeiro militar." Além disso, está alinhada com a Iniciativa Estratégica: "Prover as OBM´s de infraestrutura necessária ao desempenho de suas atividades" - item que possui correlação com a missão fim do grupamento de atendimento pré-hospitalar no que concerne ao atendimento prestado diuturnamente à população. Com isso, o PLANES vigente deixa evidente a necessidade e intenção do CBMDF em valorizar o profissional bombeiro militar, utilizando meio de identificação, mapeamento e melhoramento dos processos envolvidos nos atendimentos do sistema de saúde estabelecendo o foco no atendimento célere e de qualidade ao Bombeiro Militar e seus dependentes e, no caso do GAEPH, intimamente ligado à missão fim do CBMDF frente à população.

A aquisição consta de 87 (oitenta e sete) itens de materiais direcionados ao atendimento em saúde das policlínicas médica e odontológica e GAEPH conforme descrições, justificativas e quantidades constantes no tópico 7 deste Termo de Referência. O presente processo visa a aquisição de materiais utilizados em comum por três setoriais: PODON, POMED e GAEPH. Esta iniciativa foi motivada pela possibilidade de concentrar em um só processo de compra materiais de uso comum, visando a economicidade de recursos humanos que são demandados quando há a mobilização para o planejamento e execução do processo de aquisição. Para o levantamento das demandas, quantitativos e justificativas, o processo 00053-00002561/2021-15 foi encaminhado para os setoriais via SEI para que cada setor incluísse os quantitativos demandados, bem como suas respectivas justificativas. Os materiais objetos deste Termo de Referência serão utilizados para proteção dos profissionais durante sua prática, limpeza de superfícies e ambientes de trabalho como consultórios e UR's, além de materiais básicos para atendimentos como seringas, agulhas, gaze e algodão . São de suma importância para proporcionar a adequada prática em saúde com segurança para ambas as partes, profissional e usuário. Ressalte-se que um adequado atendimento em saúde contribui para a prevenção e cura de enfermidades e traduz-se em economicidade aos cofres públicos na medida em que os materiais solicitados darão condições de trabalho aos profissionais que prestam esse tipo de atendimento no CBMDF. O atendimento das policlínicas é de suma importância, uma vez que evita-se o encaminhamento dos pacientes para realizar os procedimentos via ressarcimento o que enseja a racionalização dos recursos humanos e materiais desta policlínica. Foi realizado uma consulta de levantamento de necessidades com cada especialidade da Policlínica Odontológica, no qual os profissionais especificaram os materiais e quantidades necessários acompanhados de justificativa. Em razão do cálculo da média de consumo para cada item diferir entre si em razão das características muito distintas dos itens (a depender do item, a aferição do consumo é quantificada por atendimento, procedimento, utilização ou período de tempo), os critérios e memórias de cálculo estão discriminadas por item na coluna JUSTIFICATIVA da tabela constante no tópico 7 deste Termo de Referência.

O serviço prestado pela PODON, POMED e GAEPH demandam materiais e instrumentais que necessitam de reposição. Há que se considerar que, além do consumo regular nos últimos anos, a PODON, POMED e GAEPH tiveram incrementos nos quadros de oficiais dentistas, médicos, complementares e praças no último ano. Dessa forma, esta aquisição tem por objetivo suprir a demanda de instrumentos e materiais necessários aos atendimentos realizados na PODON, POMED e GAEPH; sejam nos procedimentos médicos, odontológicos ambulatoriais de clínica geral e das diversas especialidades, nos procedimentos de urgência, quanto na atividade fim que o GAEPH realiza. Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras no CBMDF, uma vez que se tratam de insumos imprescindíveis a uma assistência médica e odontológica que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários. Os objetos de que trata este, tem sua importância como material essencial nos atendimentos aos usuários, e por se tratar de materiais imprescindíveis relacionados a biossegurança a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

Os setoriais envolvidos encontram-se atualmente em continuidade do seu atendimento com estoque de materiais de biossegurança por tempo limitado por se tratar de uso individualizado em cada paciente e reposição periódica anual. Além disso, há itens com estoque zerado e que necessitam de reposição e outros que, diferentes dos demais que vêm sido adquiridos anualmente, se tratam de nova aquisição.

A grande maioria dos itens deste Termo de Referência representam materiais consumíveis, que possuem uma alta rotatividade de uso, e que atualmente tem pouca quantidade em estoque. Devido a isso, está sendo solicitado o quantitativo de materiais em sua totalidade, para acompanhar a demanda e suprir o fluxo de atendimentos.

Os materiais objetos deste Termo de Referência são de suma importância para proporcionar adequado suporte ao atendimento em saúde dos pacientes acometidos por patologias bucais, sistêmicas ou que demandem de atendimento de urgência/emergência. São essenciais para que os atendimentos sejam possíveis traduzindo-se em economicidade aos cofres públicos na medida em que os materiais solicitados darão condições de trabalho aos profissionais atuantes frente aos usuários nos três setoriais contemplados. No caso das policlínicas, mantendo-se os estoques necessários, evita-se o encaminhamento dos pacientes para realizar os procedimentos via ressarcimento e ensejando a racionalização dos recursos humanos e materiais. Destaca-se que a aquisição proporcionará a viabilidade de um atendimento célere e de qualidade na PODON, POMED e GAEPH o que impacta no indicador relacionado ao índice de satisfação dos usuários do sistema de saúde e população em geral. Ademais, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados. As policlínicas médica e odontológica buscam a promoção da saúde bucal em toda a família bombeiro militar e em especial busca manter o bombeiro militar apto para o serviço. A missão fim do CBMDF só pode ser cumprida com eficácia, eficiência e excelência caso os bombeiros militares gozem de boa saúde física e mental, e isso inclui a saúde integral. As patologias acarretam desconforto físico e emocional, prejudicando consideravelmente a saúde geral, gerando influência negativa sobre a capacidade do trabalhador. Dessa maneira, o atendimento das policlínicas visam também diminuir o absenteísmo no trabalho por doenças que podem ser incapacitantes.

Sem os materiais e instrumentais necessários para proteção do profissional, limpeza e assepsia dos locais de atendimento e itens para um primeiro atendimento em nível básico, os usuários do sistema de saúde da Policlínica Odontológica e população em geral, no caso do GAEPH, ficam limitados quanto as alternativas para tratamento e socorro de urgência/emergência, uma vez que não é permitido que haja atendimento sem o adequado material de proteção individual e obediência a preceitos básicos de higiene. A ausência dos materiais solicitados poderá acarretar prejuízos aos tratamentos médicos e odontológicos do CBMDF e da prestação de socorro à população que é de essencial importância para a população do DF; gerando prejuízos à missão fim do CBMDF.

Os materiais de biossegurança devem possuir as características de acordo com descritivo de cada material, oferecendo qualidade, confiabilidade e segurança para sua utilização, uma vez que sua falha deixará profissional e usuários suscetíveis a exposição à patógenos e acidentes.

Os quantitativos da PODON foram determinados levando-se em conta o número de atendimentos realizados pela PODON nos últimos 18 meses, o incremento da equipe de cirurgiões-dentistas no ano de 2023 - o que irá elevar o número de atendimentos - e foi considerado o prazo total de validade dos produtos. Para os demais setoriais, foi realizado uma consulta de levantamento de necessidades com cada especialidade da Policlínica Odontológica, no qual os profissionais especificaram os materiais e quantidades necessários acompanhados de justificativa. Em razão do cálculo da média de consumo para cada item diferir entre si em razão das características muito distintas dos itens (a depender do item, a aferição do consumo é quantificada por atendimento, procedimento, utilização ou período de tempo), os critérios e memórias de cálculo estão discriminadas por item na coluna JUSTIFICATIVA da tabela constante no tópico 7 deste Termo de Referência. A determinação do quantitativo final é realizada por meio do resultado do levantamento de necessidades, do estoque atual e da estatística de consumo anual.

A aquisição descrita no tópico 7 deste Termo de Referência irá contemplar em sua totalidade a Policlínica Odontológica (PODON), Policlínica Médica (POMED) e Grupamento de Atendimento Pré-Hospitalar (GAEPH) como unidades demandantes.

Destaca-se ainda que esta contratação mantém-se alinhada com o Plano Estratégico da Corporação por meio de três de seus objetivos:

Objetivo 5: "Aperfeiçoar a gestão", por meio da iniciativa de mapear e melhorar os processos de apoio, quando compreendido que o tipo de aquisição pode ser aperfeiçoado na Corporação;

Objetivo 6: "Garantir a infraestrutura apropriada às atividades operacionais e administrativa", mais especificamente por meio das iniciativas de prover as OBM´s de infraestrutura necessária ao desempenho de suas atividades e também na aquisição de EPI's;

Objetivo 9: "Valorizar o profissional bombeiro-militar", por meio da identificação, mapeamento, melhoramento e informatização dos processos do sistema de saúde estabelecendo o foco no atendimento célere e de qualidade ao Bombeiro-Militar e seus dependentes.

Os recursos a serem utilizados nessa compra estão previstos no PARF/2023 na natureza de despesa 33.90.30.10 (PODON), 33.90.30.36 (POMED) e 33.90.30.36 (GAEPH), conforme se fez público o Anexo 1 do Suplemento ao BG 179 de 26 de setembro de 2022.

## 3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO SER BEM COMUM

É possível observar, diante das especificações contidas neste Termo de Referência que o objeto almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas.

## 4. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com o art. 15, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, as compras sempre que possível deverão ser processadas através de Sistema de Registro de Preços, entretanto, de acordo com o art. 3º do Decreto distrital nº 39.103/2018:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O presente processo de aquisição não se enquadra nos pré-requisitos acima citados por se tratar de **aquisição com ENTREGA INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ) em QUANTIDADE PREVIAMENTE DEFINIDA neste Termo de Referência**, afastando a aplicação do Sistema de Registro de Preços na forma do art. 3º, incs. I, II e IV, do Decreto distrital nº 39.103/2018, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes ou entregas parceladas não definidas e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Administração. Por outro lado, a presente aquisição não se enquadra, igualmente no inc. III do art. 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018. Não há que se falar em atendimento de demandas de outros órgãos da Administração do DF visto que cabe ao CBMDF, tão somente, definir suas próprias demandas e de suas subunidades, isto é, a Corporação não exerce as funções de outros órgãos do DF, a exemplo do Órgão Central de licitações do Distrito Federal.

## 5. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DE ITENS

Este Termo de Referência foi elaborado com agrupamento dos seguintes itens: 1 a 9 (GRUPO 1 - LÍQUIDOS); 10 a 12 (GRUPO 2 – ÁLCOOL); 13 a 19 (GRUPO 3 - DESCARTÁVEIS); 20 a 25 (GRUPO 4 – AGULHAS); 26 a 28 (GRUPO 5 – ALGODÃO E GAZES); 29 e 30 (GRUPO 6 – CAIXA PERFUROCORTANTE); 31 a 41 (GRUPO 7 – FIOS DE SUTURA); 42 a 44 (GRUPO 8 – FITAS); 45 a 48 (GRUPO 9 – INDICADORES E TESTES); 49 a 51 (GRUPO 10 - LÂMINAS); 52 a 62 (GRUPO 11 – LUVAS); 63 e 64 (GRUPO 12 – MANTAS); 65 e 66 (GRUPO 13 – ÓCULOS E PROTETOR FACIAL); 67 e 68 (GRUPO 14 – ÓCULOS PARA APARELHOS DE LASER); 69 a 72 (GRUPO 15 – GRAU CIRÚRGICO); 73 a 77 (GRUPO 16 – SERINGAS); 78 a 80 (GRUPO 17 - SORO); 81 a 83 (GRUPO 18 – ITENS PLÁSTICOS); não sendo possível ser licitado em itens isolados, pois causaria prejuízos ao conjunto a ser licitado ou perda de economia de escala.

O TCU se manifestou sobre o tema através da Súmula 247 - TCU/2007 (grifo nosso):

> "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade ".

No presente caso, o agrupamento de itens encontra respaldo por haver total correlação/compatibilidade, de forma que encontra-se em consonância inclusive com as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

## 6. JUSTIFICATIVA DO NÃO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS

Nos termos do pedido de aquisição de materiais elaborado pelo demandante (114064337), é imprescindível que os bens adquiridos sejam padronizados, a fim de viabilizar uma utilização mais eficiente do material e garantir equidade na distribuição dos recursos entre os diferentes setores contemplados. Assim, para os grupos com valor estimado superior a oitenta mil reais, não haverá estabelecimento de cota reservada:

Considerando que para a aquisição almejada **HÁ NECESSIDADE DE PADRONIZAÇÃO DOS BENS** e que o estabelecimento de **COTA RESERVADA** para entidades preferenciais (microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais) **CAUSARÁ PREJUÍZO** para o conjunto do objeto deste certame; não será atendido o contido no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, deixando de ser estabelecida cota reservada às entidades preferenciais (microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais) **para os grupos 3, 11 e 17.**

Para os demais grupos e itens 84, 85, 86 e 87, a participação será exclusiva, tendo em vista o valor estimado para cada grupo/item ser inferior a oitenta mil reais.

## 7. ESPECIFICAÇÕES e QUANTIDADES

| GRUPO | ITEM | MATERIAL | CATMAT | UNID. | JUSTIFICATIVA PODON | QTD PODON | JUSTIFIFICATIVA POMED | QTD POMED | JUSTIFICATIVA GAEPH | QTD GAEPH | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **GRUPO 1 - LÍQUIDOS** | | | | | | | | | | | |
| 1 | 1 | **Ácido Peracético 0,2%** Esterilizante/desinfetante de alto nível, líquido a frio, pronto para uso na concentração de 0,20% (mín.) de ácido peracético com inibidor de corrosão. Indicado para a desinfecção de todos os artigos odonto-médico-hospitalares comumente processados em soluções químicas a temperatura ambiente e outros, onde exista a necessidade de um processo rápido e eficaz para uso imediato do artigo. Registro na ANVISA. Validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de fornecimento: Galão (GL) 5 Litros. Unidade de estoque: Galão de 5L. Tipo: Pront-Use 0,2% - Prolink ou qualidade superior. | 348040 | GL | Não utilizado. | 0 | Não utilizado | 0 | Material essencial para realizar a desinfecção de materiais para uso em APH. O quantitativo foi elaborado com base na quantidade estimada utilizada nos postos de assepsia ao mês, considerando a utilização de 6 litros, em média, por mês. São necessários 108 litros em 18 meses, o que totaliza 22 galões de 5 litros. Somando-se a reserva técnica de 20%, são necessários 26 galões, aproximadamente. | 26 | 26 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | **Água oxigenada 10 volumes**<br>Características Adicionais: 10 volumes. Princípio ativo: peróxido de hidrogênio 3%. Medicamento de notificação simplificada RDC ANVISA nº 107/2016. Validade: 75% do prazo total de validade do produto. Forma De Apresentação: frasco com 1000 ml. Unidade De Estoque: Frasco (FR). Unidade de Fornecimento: Frasco com 1000 ml.<br>Tipo: Rioquímica, Vic Pharma, Farmax, ou qualidade superior. | 277319 | FR | Utilizada na quantidade de 1 litro por mês, são necessários, em média, 12 litros por ano e 18 litros para 18 meses. Somando-se a reserva técnica de 10%, são necessários 20 litros, aproximadamente. | 20 | Não utilizado | 0 | Não utilizado | 0 | 20 |
| 3 | **Limpador desinfetante de quaternário de amônio**<br>Desinfetante hospitalar para superfícies fixas. Aplicação: limpeza e desinfecção de superfícies fixas e equipamentos, uso hospitalar. Composição: solução aquosa a base de quaternário de amônio de quinta geração ou superior e cloridrato de polihexametileno biguanida (PHMB). Características adicionais: compatível com polímeros, acrílico e metais. Inodoro, não corrosivo. Biodegradável. Que atenda às exigências da RDC 35/2010 (Dispõe sobre o Regulamento Técnico para produtos com ação antimicrobiana utilizados em artigos críticos e semicríticos). Registro na ANVISA. Validade: no mínimo 75% do prazo total de validade do produto. Pronto uso. Unidade de fornecimento: Galão de 5 litros. Unidade de estoque: Galão (GL) de 5 litros<br>Tipo: Germi Rio (Rioquímica), RZK | 424175 | GL | É utilizado 1 galão por mês, totalizando 18 galões para o período de 18 meses. Somando-se a reserva técnica de 10%, são necessários 20 galões, aproximadamente. | 20 | Utilizado na limpeza e desinfecção de superfícies em ambientes contaminados. Para 18 meses são necessários 2,5 litros ou 0,5 galão, totalizando 9 galões. Somando-se a reserva técnica de 10%, são necessários 10 galões, aproximadamente. | 10 | Material utilizado para desinfecção de superfícies de viaturas utilizadas no APH. Sendo o principal produto utilizado para desinfecção da cabine de atendimento das Aeronaves, bem como nas URs. O quantitativo foi elaborado com base na quantidade estimada utilizada ao mês. Considerando a utilização de 5 litros, em média, por mês, são necessários 90 litros em 18 meses, totalizando 18 galões. Somados a uma reserva técnica de 2 galões (aproximadamente 10%), são necessários 20 galões. | 20 | 50 |
| 4 | **Hipoclorito de sódio 2,5%.**<br>Solução contendo cloro ativo estabilizado, atuando como elemento oxidativo. Teor de cloro ativo 2,5%, Registro na Anvisa. Embalagem deve conter lote, validade e data de fabricação. Prazo de validade mínimo: 18 meses. Unidade De Estoque: Frasco (FR) com 1 litro. Unidade De Fornecimento: Frasco (FR).<br>Tipo: ASFER, Rioquímica, Prolink ou qualidade superior | 437156 | FR | Serão necessários 36 litros para o período de 12 meses, incluindo a reserva técnica de 10%. Este item será pedido para o prazo de 12 meses, pois sua natureza química não possibilita um prazo de validade extenso. | 36 | Não utilizado | 0 | Não utilizado | 0 | 36 |
| 5 | **Clorexidina 0,12%**<br>Solução antisséptica bucal, sem álcool, indicado como enxaguatório. Mecanismo de ação específico e ativo contra bactérias gram-positivas e gram-negativas. Concentração: 0,12%. Registro na ANVISA. Validade: 75% do prazo total de validade do produto. Forma de apresentação/Unidade De Fornecimento: Frasco (FR) de 1000 mL<br>Tipo: Riohex Gard 0,12% ou qualidade superior, Periogard, vicpharma | 341174 | FR | Serão necessários 10 litros por mês, totalizando 180 litros por ano para o período de 18 meses. Somando-se a reserva técnica de 10%, totaliza 200 litros, aproximadamente. | 200 | Não utilizado | 0 | Não utilizado | 0 | 200 |
| 6 | **Clorexidina 0,5%**<br>Forma Farmacêutica: solução alcoólica. Concentração: 0,5% (5mg/ml). Medicamento de notificação simplificada RDC Anvisa nº107/2016. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Forma De Apresentação: frasco com 1000 ml. Unidade De Estoque: frasco (FR). Unidade De Fornecimento: Frasco (FR) de 1000 ml.<br>Tipo: Riohex 0,5%, vicpharma, Farmax | 269878 | FR | São necessários, em média, 50 litros para 18 meses, somando-se a reserva técnica de 10%, totalizando 55 litros. | 55 | Utilizada para antissepsia do local a ser operado. São necessários 36 litros para 18 meses, somando-se a reserva técnica de 10%, totalizando 39 litros, aproximadamente. | 39 | Não utilizado | 0 | 94 |
| 7 | **Clorexidina 2%**<br>Forma Farmacêutica: solução aquosa. Concentração: 2% . Medicamento de notificação simplificada RDC Anvisa nº107/2016. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Forma De Apresentação: frasco com 1000 ml. Unidade De Estoque: frasco (FR). Unidade De Fornecimento: Frasco (FR) de 1000 ml.<br>Tipo: Riohex , vicpharma, Farmax | **SUGESTÃO DE PDM:** Clorexidina 2% Forma Farmacêutica: solução aquosa. Concentração: 2% . Medicamento de notificação simplificada RDC Anvisa nº107/2016. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Forma De Apresentação: frasco com 1000 ml. Unidade De Estoque: frasco (FR). Unidade De Fornecimento: Frasco (FR) de 1000 ml. | FR | Serão necessários a aquisição de 0,5 litros/mês. 9 litros/ano para o período de 18 meses. Somando-se a reserva técnica de 10%, totaliza 10 litros, aproximadamente. | 10 | Não utilizado | 0 | Não utilizado | 0 | 10 |
| 8 | **Clorexidina 4%**<br>Solução com tensoativos anti-séptico, em solução de tensoativos, indicado para lavar as mãos e antebraços promovendo a assepsia antes da cirurgia e curativos. Concentração: 4%. Medicamento de notificação simplificada RDC Anvisa nº107/2016. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade. Forma de fornecimento: Frasco (FR) de 1000 ml.<br>Tipo: Riohex 4%, Vicpharma, | 269877 | FR | São necessários em média 48 litros para 18 meses, somando-se a reserva técnica de 10%, totaliza 53 litros, aproximadamente. | 53 | Utilizada para antissepsia das mãos dos cirurgiões e para diminuir carga microbiana do local a ser operado. Necessários para 18 meses 46 litros, somando-se a reserva técnica de 10%, totaliza 50 litros, aproximadamente. | 50 | Não utilizado | 0 | 103 |
| 9 | **Detergente Enzimático Concentrado**<br>Aplicação: limpeza de instrumentais, equipamentos e artigos médicos, realizados manualmente ou em equipamentos automatizados (lavadora ultra-sônica); Características Adicionais: 5ml do concentrado produzem 1 litro de solução enzimática, com no mínimo 03 enzimas, contendo álcool polialcoxilado e detergente e tensoativos não iônicos; pH neutro, não irritante para pele e mucosa, não corrosivo, biodegradável, atóxico; específico para limpeza de instrumentais; | 436710 | GL | São utilizados 2,5 galões por mês, e para o período de 18 meses, somando-se a reserva técnica de 10%, serão necessários 50 galões, aproximadamente. | 50 | Empregado na limpeza preliminar de instrumentos usados, visando facilitar a limpeza completa antes da esterilização. Para 18 meses, são necessários 3,5 litros (ou 12 galões), somando-se a reserva técnica de 10%, totalizando 13 galões, aproximadamente. | 13 | Material utilizado para limpeza e preparo de artigos médicos-hospitalares a fim de garantir adequada desinfecção. O quantitativo foi elaborado com base na quantidade estimada utilizada ao mês. Considerando a utilização média de 8 litros por mês, serão necessários 144 litros ao longo de 18 meses, o que corresponde a 30 galões de 5 litros. Somando-se a | 33 | 96 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | acondicionado em material que garanta a integridade do produto, rótulo com nº do lote, data de fabricação, validade, procedência e notificação no ministério da saúde. Forma De Apresentação: galão com 5 litros. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade de Estoque: galão (GL).Unidade De Fornecimento: Galão (GL) com 5 litros.<br>Tipo: Zymedet Gold 5-E (Prolink), Riozyme Eco (Rioquímica), Riozyme IV e Neutro (Rioquímica) ou qualidade superior. | | | | | | | uma reserva técnica de 10%, o total necessário será de 33 galões. | | |
| | **GRUPO 2 – ÁLCOOL** | | | | | | | | | | |
| 2 | 10 | **Álcool 96º GL**<br>Álcool etílico hidratado 92,8º INPM (Álcool 96º GL). Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Apresentação: líquido. Unidade de Fornecimento: Frasco (FR) com 1000ml. Unidade de estoque: frasco (FR) de 1L. | 346632 | FR | São utilizados em média 30 litros em 18 meses, somando-se 10% de reserva técnica, totalizando 33 litros. | 33 | Não utilizado | 0 | Não utilizada | 0 | 33 |
| | 11 | **Álcool em gel 70 INPM**<br>*Álcool em gel etílico hidratado 70 INPM. Tipo: gel antisséptico. Aplicação: produto para limpeza das mãos. Características adicionais: ação hidratante, sem deixar resíduos. Regularizado junto à ANVISA. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de fornecimento: frasco (FR) de 500 ml ou 440 gramas (variação de + ou - 5%). Tipo: Asseptgel, Nexcare ou qualidade superior* | 380018 | FR | São utilizados 4 frascos por mês, totalizando 72 frascos em 18 meses. Com a reserva técnica de 10%, serão necessários 80 frascos, aproximadamente. | 80 | Produto utilizado na higienização das mãos e eliminação de vírus e outros agentes biológicos.<br>Para atender aos diversos setores da POMED, são necessários 14 frascos por mês, totalizando 252 frascos em 18 meses. Considerando a reserva técnica de 10%, o total passa a ser de, aproximadamente, 277 frascos. | 277 | Demanda cancelada, conforme solicitado no Memorando Nº 216/2023<br>- CBMDF/GAEPH/SELOG/SUEPE (120737895) | 0 | 357 |
| | 12 | **Álcool etílico 70%**<br>Tipo: hidratado, Teor Alcoólico: 70,00% (70,00° GL). Medicamento de notificação simplificada RDC Anvisa nº 107/2016. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Apresentação: líquido. Unidade De Fornecimento: frasco com 1000ml. Unidade De Estoque: frasco (FR) de 1 L. | 269941 | FR | São utilizados 60 litros por mês, totalizando 1080 litros para 18 meses. Somados a uma reserva técnica de 10%, o total é de 1188 litros. | 1.188 | Produto utilizado para desinfecção de todas A superfícies, particularmente importante para a eliminação do vírus SARS-CoV-2 e outros patógenos. Para atender aos diversos setores da POMED, são necessários 720 frascos para 18 meses. Somando-se a reserva técnica de 10%, o total é de 792 frascos. | 792 | Produto utilizado para desinfecção e limpeza das unidades de resgate. Considerando a quantidade de 32 unidades de resgate ativadas e que cada uma dispõe de 1,5 litro por semana. Considerando a reserva técnica de 10%, o total passa a ser de, aproximadamente, 3.802 frascos. | 3.802 | 5.782 |
| | | **GRUPO 3 - DESCARTÁVEIS** | | | | | | | | | |
| 3 | 13 | **Capote gramatura mínima 30g/m²**<br>Apresentação: Material: confeccionado em SMS (100% polipropileno), composto por três camadas, sendo duas externas de Spundbond e uma interna de Meltblow. Aplicação: barreira protetora aos profissionais de saúde nos procedimentos com exposição de fluidos e/ou contaminação por contato. Características Adicionais: maleável, decote rente ao pescoço, com abertura nas costas, com tiras externas laterais para fechamento, com mangas compridas e punho em elástico, que não cause nenhuma irritação ao usuário, fácil uso e que não proporcione liberação de partículas. Gramatura mínima: 30 Gr/m². Cor: azul, verde ou branco. Tamanho: único 120 x 150 cm (variação +/- 10%), medindo-se na parte posterior da peça do decote até a barra inferior e garantindo que nenhuma parte dos membros superiores fique descoberta por movimentos esperados do usuário. Deve possuir certificado de aprovação (C.A) de equipamento de proteção individual pelo Ministério do Trabalho e Emprego e regularizado junto à ANVISA. Validade: 75% do prazo total de validade. Unidade. Apresentação: pacote com 10 unidade. | 209692<br>209693<br>209694 | PCT | Serão necessárias 72.000 unidades para uso na PODON, com reserva técnica de 10%, totalizando 79.200 unidades (7.920 pacotes). | 7.920 | Não utilizado | 0 | Não utilizado | 0 | 7.920 |
| | 14 | **Capote gramatura mínima 40g/m²**<br>Material: confeccionado em SMS, mínimo 40 g/m², 100% polipropileno; composto por três camadas, sendo duas externas de Spundbond uma interna de Meltblown; resistente maleável, impermeável; com barreira antimicrobiana comprovada por laudo de BFE. Unidade De Fornecimento: unidade. Aplicação: em procedimentos cirúrgicos, Tamanho/Capacidade: Único, comprimento mínimo de 110 cm, Características Adicionais: **Estéril**, avental com tiras internas para fechamento nas costas e tiras externas para fechamento total, com decote rente ao pescoço, com mangas compridas e punho em algodão sanfonado; que não cause nenhuma irritação ao usuário, disposto de forma a facilitar o uso; e que não proporcione a liberação de partículas. Processo De Esterilização: Estéril com raio gama (cobalto 60) ou óxido de etileno, Forma De Apresentação: embalagem individual em papel grau cirúrgico que favoreça a abertura em técnica asséptica. Deve possuir certificado de aprovação (C.A) de equipamento de proteção individual pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: unidade (UND). | 434250 | UND | Não utilizado | 0 | Material utilizado em procedimentos cirúrgicos por instrumentadores e cirurgiões. Considerando o aumento do número de cirurgias recente e perspectiva de ampliação desse quantitativo são necessários para 18 meses 1200 unidades, somando-se a reserva técnica de 10%, serão necessárias 1.320 unidades. | 1.320 | Não utilizado | 0 | 1.320 |
| | 15 | **Touca Descartável**<br>Material: em base de fibras de 100% polipropileno (TNT), hipoalérgica. Características Adicionais: formato anatômico, com total capacidade de ventilação, resistente e com elástico em toda sua extensão (sanfonada), gramatura mínima 20 g/m². Registro na ANVISA. Validade: 75% do prazo total de validade do produto. Forma de Apresentação: embalagem com 100 unidades. Unidade De Estoque: embalagem. Unidade De Fornecimento: embalagem.<br>Medix, Descarpack, Vabene | 428625 | EMB | São necessárias 69 unidades por dia, totalizando 345 unidades por semana e 1.380 unidades por mês. Para 18 meses, serão necessárias 29.808 unidades, já incluindo a reserva técnica de 20% (300 pacotes). | 300 | Material utilizado para adentrar unidade de Cirurgia da POMED. Para 18 meses, são necessárias 90 embalagens, somando-se a reserva técnica de 10%, totalizam-se 99 embalagens. | 99 | Não utilizado | 0 | 399 |
| | 16 | **Máscara cirúrgica com elástico**<br>Aplicação: equipamento de proteção individual indicada para proteger o profissional de saúde de infecções por gotículas transmitidas à curta | 341923 | CX | Serão necessárias 360 caixas para o período de 18 meses, somando-se a uma reserva técnica de | 432 | Equipamento de proteção individual indispensável ao atendimento clínico. Descartável, de uso único. | 330 | Equipamento de proteção individual indispensável ao atendimento de APH. Descartável, de uso único. São necessárias 100 unidades semanais | 5.068 | 5.830 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | distância e pela projeção de sangue ou outros fluidos corpóreos que possam atingir as vias respiratórias. Características Adicionais: planas, pregueadas, descartáveis, confeccionada em fibras sintéticas hipoalergênicas com tripla camada, sendo a interna como eficiência de filtragem bacteriana superior a 95%, com clipe nasal embutido não perfurante e **com elástico.** Deve atender aos requisitos: ABNT NBR 15052/2004, ABNT NBR 14873/2002 e ABNT NBR 15052/2021. Camada externa e elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar, deve ser confeccionada de modo a cobrir adequadamente a área do nariz e da boca do usuário, possuir clipe nasal constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas, o não tecido utilizado deve ter determinação da eficiência da filtração bacteriológica pelo fornecedor do material cujo elemento filtrante deve possuir eficiência de filtragem de partículas (EFP) 98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) 95%. É proibida a confecção com tecidos de algodão, tricoline ou outros tecidos que não sejam do tipo "Não tecido de uso odonto-médico-hospitalar". Deve ser regularizado na ANVISA, certificação do INMETRO e indicação do lote, fabricante, validade, data de fabricação. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: caixa com 50 unidades. Para uso médico/odontológico. Descarpack, Protdesc, Medix | | | aproximadamente 20%, totaliza 432 caixas. | | Para 18 meses, são necessárias 300 caixas, somando-se a reserva técnica de 10%, totaliza 330 caixas. | | para cada Unidade de Resgate, totalizando 3.200 unidades semanais e 230.400 unidades para 18 meses (4.608 caixas). Levando em consideração a reserva técnica de 10%, o total passa a ser de, aproximadamente, 5.069 caixas. | | |
| | 17 | **Máscara cirúrgica com tiras** Aplicação: equipamento de proteção individual indicada para proteger o profissional de saúde de infecções por gotículas transmitidas à curta distância e pela projeção de sangue ou outros fluidos corpóreos que possam atingir as vias respiratórias. Características Adicionais: planas, pregueadas, descartáveis, confeccionada em fibras sintéticas hipoalergênicas com tripla camada, sendo a interna como eficiência de filtragem bacteriana superior a 95%, com clipe nasal embutido não perfurante e **com tiras para amarração.** Deve atender aos requisitos: ABNT NBR 15052/2004, ABNT NBR 14873/2002 e ABNT NBR 15052/2021. Camada externa e elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar, deve ser confeccionada de modo a cobrir adequadamente a área do nariz e da boca do usuário, possuir clipe nasal constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas, o não tecido utilizado deve ter determinação da eficiência da filtração bacteriológica pelo fornecedor do material cujo elemento filtrante deve possuir eficiência de filtragem de partículas (EFP) 98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) 95%. É proibida a confecção com tecidos de algodão, tricoline ou outros tecidos que não sejam do tipo "Não tecido de uso odonto-médico-hospitalar". Deve ser regularizado na ANVISA, certificação do INMETRO e indicação do lote, fabricante, validade, data de fabricação. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: Caixa (CX) com 50 unidades. Para uso médico/odontológico. Descapark, Protdesc, winner | 279581 | CX | Serão necessárias 54 caixas para o período de 18 meses, o que somado a uma reserva técnica de aproximadamente 10% totaliza 60 caixas, aproximadamente. | 60 | Equipamento de proteção individual indispensável ao atendimento clínico. Descartável, de uso único. Para 18 meses, são necessárias 100 caixas, somando-se a reserva técnica de 10%, totaliza 110 caixas. | 110 | Não utilizado | 0 | 170 |
| | 18 | **Kit cirúrgico de biossegurança descartável** Características Mínimas: gramatura mínimo 30/gm2 incluindo 2 capotes cirúrgicos, 1 a 2 protetores de luminária (foco), campo fenestrado com no mínimo de 1,20m x 0,7m para paciente, 2 protetores para sugador e micro-motor, 1 a 2 campos para mesa auxiliar com no mínimo de 0,7m x 0,7m e 2 toalhas de papel. Kit esterilizado à óxido de etileno. Validade: 75% do prazo total de validade. Forma de apresentação: Tipo: Kit Protdesc, kit descartee, kit perio medical log, winner | 460057 | KIT | São utilizados 37 kits por semana, 148 por mês, totalizando 2.664 kits para o período de 18 meses, mais reserva técnica de 10%, totalizando 2.930 kits, aproximadamente. | 2.930 | Não utilizado | 0 | Não utilizado | 0 | 2.930 |
| | 19 | **Propé gramatura 30 G** Fabricado em tecido não tecido (TNT). Fixação por elástico. Atóxico. Aplicação: proteção dos pés/calçados durante realização de procedimentos clínicos/cirúrgicos, sendo barreira física à propagação de microrganismos. Gramatura mínima: 30g/m². Material: em TNT. Características Adicionais: cor branca, com elástico. Registro na ANVISA. Validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade De Estoque/fornecimento: embalagem (EMB) com 100 unidades. HNDESC, ProtDesc, Descarpack | 436856 | EMB | São necessários 69 pares por dia, 345 por semana, 1380 por mês (pares). Para o período de 18 meses, seriam necessários 24.840 pares, com a reserva técnica de 20%, totalizando 29.808 pares, equivalente a, aproximadamente, 600 embalagens. | 600 | Material utilizado para adentrar unidade de Cirurgia da POMED. Para 18 meses, são necessárias 180 embalagens, somando-se a reserva técnica de 10%, totaliza 198 embalagens. | 198 | Não utilizado | 0 | 798 |
| | | GRUPO 4 – AGULHAS | | | | | | | | | |
| 4 | 20 | **Agulha hipodérmica 20 x 0,55mm 24G x 3/4" (rosa)** Características adicionais: estéril, uso único (descartável), embalada individualmente. Aço inoxidável. Cânula: siliconizada, cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada, polida, resistente, isenta de aspereza, com lúmen limpo, livre de rebarbas. Canhão: que proporcione encaixe perfeito a seringas, cateteres, escalpes, em formato e dimensões universalmente aceitos. Que a junção do canhão - cânula não se desprenda com o uso e o manuseio (conexão tipo Luer Lock ou Luer Slip). Embalada em papel grau cirúrgico com abertura em pétala que permita técnica asséptica. **Diâmetro 0,55mm. Comprimento: 20mm. Tamanho: 24G 3/4".** Tamanho/Capacidade: **20 x 0,55mm 24G x 3/4".** Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Registro na ANVISA. Forma De Apresentação: caixa com 100 unidades embaladas individualmente | 439811 | CX | É necessária a aquisição de 100 unidades (01 caixa). | 1 | Não utilizado | 0 | Não utilizado | 0 | 1 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Tipo: Descarpak; Injex; Medix, ou qualidade superior. | | | | | | | | | |
| | 21 | **Agulha hipodérmica 25 x 0,8mm (verde) 21G x 1"** Características adicionais: estéril, uso único (descartável), embalada individualmente. Aço inoxidável. Cânula: siliconizada, cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada, polida, resistente, isenta de aspereza, com lúmen limpo, livre de rebarbas. Canhão: que proporcione encaixe perfeito a seringas, cateteres, escalpes, em formato e dimensões universalmente aceitos. Que a junção do canhão - cânula não se desprenda com o uso e o manuseio (conexão tipo Luer Lock ou Luer Slip). Embalada em papel grau cirúrgico com abertura em pétala que permita técnica a s s é p t i c a . **Diâmetro 0,80 m. Comprimento: 25mm. Tamanho: 21G 1".** Tamanho/Capacidade: **25x0,8 (verde) 21G x 1".** Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Registro na ANVISA. Forma De Apresentação: caixa com 100 unidades embaladas individualmente. Tipo: Descarpak; Injex; Medix, ou qualidade superior. | 397502 | CX | Somando 10% de reserva técnica, serão necessárias 4.000 unidades para o prazo de 18 meses | 40 | Agulha utilizada para administração de medicamentos e infusão de drogas no injetor lateral do equipo de acesso venoso. Para o período de 18 meses, considerando a reserva técnica de 10%, serão necessárias 1.100 unidades (11 caixas). | 11 | Saída média mensal de 85 unidades da seção de material operacional do GAEPH, totalizando 1530 unidades para 18 meses. Soma-se uma reserva técnica de 20%, chega- se ao quantitativo aproximado de 1800 unidades ou 18 caixas com 100 unidades cada. | 18 | 69 |
| | 22 | **Agulha hipodérmica 30G x 1/2 = 0,3 x 13mm (amarela)** Características adicionais: estéril, uso único (descartável), embalada individualmente. Aço inoxidável**.** Cânula: siliconizada, cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada, polida, resistente, isenta de aspereza, com lúmen limpo, livre de rebarbas. Canhão: que proporcione encaixe perfeito a seringas, cateteres, escalpes, em formato e dimensões universalmente aceitos. Que a junção do canhão - cânula não se desprenda com o uso e o manuseio (conexão tipo Luer Lock ou Luer Slip). Embalada em papel grau cirúrgico com abertura em pétala que permita técnica asséptica. **Diâmetro 0,3mm. Comprimento: 13mm. Tamanho: 30G 1/2".** Tamanho/Capacidade: **30g x 1/2 = 0,3 x 13mm.** Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Registro na ANVISA. Forma de Apresentação: caixa com 100 unidades embaladas individualmente. | 397516 | CX | Não utilizada | 0 | Procedimentos da Cirurgia vascular de escleroterapia venosa com espuma. Para um período de 18 meses, são necessárias 1800 unidades, o que equivale a 18 caixas. Considerando a reserva técnica de 10%, totalizam-se 20 caixas, aproximadamente. | 20 | Não utilizada | 0 | 20 |
| | 23 | **Agulha hipodérmica 30x0,8mm (verde) 21G x ¼.** Características adicionais: estéril, uso único (descartável), embalada individualmente. Aço inoxidável. Cânula: siliconizada, cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada, polida, resistente, isenta de aspereza, com lúmen limpo, livre de rebarbas. Canhão: que proporcione encaixe perfeito a seringas, cateteres, escalpes, em formato e dimensões universalmente aceitos. Que a junção do canhão - cânula não se desprenda com o uso e o manuseio (conexão tipo Luer Lock ou Luer Slip). Embalada em papel grau cirúrgico com abertura em pétala que permita técnica asséptica. **Diâmetro 0,8mm. Comprimento: 30mm. Tamanho: 21G 1/4".** Tamanho/Capacidade **30x0,8 mm (verde) 21G x ¼".** Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Registro na ANVISA. Forma De Apresentação: caixa com 100 unidades embaladas individualmente. | 397503 | CX | Não utilizada | 0 | Não utilizada | 0 | Saída média mensal de 85 unidades da seção de material operacional do GAEPH, totalizando 1530 unidades para 18 meses. Soma-se uma reserva técnica de 20%, chega- se ao quantitativo aproximado de 1800 unidades ou 18 caixas com 100 unidades cada. | 18 | 18 |
| | 24 | **Agulha hipodérmica 40 x 1,2mm (rosa) 18G x 1 1/2"** Características adicionais: estéril, uso único (descartável), embalada individualmente. Aço inoxidável. Cânula: siliconizada, cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada, polida, resistente, isenta de aspereza, com lúmen limpo, livre de rebarbas. Canhão: que proporcione encaixe perfeito a seringas, cateteres, escalpes, em formato e dimensões universalmente aceitos. Que a junção do canhão - cânula não se desprenda com o uso e o manuseio (conexão tipo Luer Lock ou Luer Slip). Embalada em papel grau cirúrgico com abertura em pétala que permita técnica asséptica. **Diâmetro 1,2 mm. Comprimento: 40mm. Tamanho: 18G x 1 1/2"** Tamanho/Capacidade: 40 x 1,2mm (rosa) 18G x 1 1/2". Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Registro na ANVISA. Forma De Apresentação: caixa com 100 unidades embaladas individualmente. Tipo: Descarpak; Injex; Medix, ou qualidade superior. | 397494 | CX | Para o período de 18 meses, somadas a reserva técnica de 10%, serão necessárias 891 unidades. (9 caixas). | 9 | Utilizadas para aspiração de drogas e diluição de medicações. São necessárias para o período de 18 meses 3600 unidades (36 caixas). Soma-se uma reserva técnica de 10%, chega- se ao quantitativo aproximado de 39 caixas. | 39 | Saída média mensal de 85 unidades da seção de material operacional do GAEPH, totalizando 1530 unidades para 18 meses. Soma-se uma reserva técnica de 20%, chega- se ao quantitativo aproximado de 1800 unidades ou 18 caixas com 100 unidades cada. | 18 | 66 |
| | 25 | **Agulha para Raqui 25G x 3 1/2" (0,5 x 90 mm**) (Ponta de Quincke) ``25G x 3 1/2``, estéril, confeccionada em aço inox, sem rebarbas ou sinais de oxidação com bisel triplo devidamente siliconizada e fixada ao canhão. O canhão deverá ser tipo luer-lock em plástico transparente, ou material compatível a sua finalidade, com a cor e as dimensões universais. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Forma De Apresentação: Unidade (UND): Forma de fornecimento: unidade. | 389218 | UND | Não utilizada | 0 | Utilizada para infiltrações ortopédicas e para anestesia de pacientes em cirurgias de membros inferiores. Para 18 meses são necessárias 600 unidades, somando-se a reserva técnica de 10% 660 unidades | 660 | Não utilizada | 0 | 660 |
| | | GRUPO 5 – ALGODÃO E GAZES | | | | | | | | | |
| 5 | 26 | **Algodão hidrófilo em bola**. Forma de apresentação: pacote com 100 gramas – variação 10%. Unidade de fornecimento: Pacote (PCT) com 100 gramas. | 279727 | PCT | Não utilizado | 0 | Material utilizado para limpeza de pele antes da punção venosa. Para 18 meses são necessários 400 pacotes, somando-se a reserva técnica de 10%, totalizam-se 440 pacotes. | 440 | Não utilizado | 0 | 440 |
| | 27 | **Compressa de gaze**. Material: 100% algodão hidrófilo. Tamanho/Capacidade: 7,5 x 7,5cm. Características Adicionais: com 13 fios/cm² torcidos. Trama regular. 5 dobras. Forma De Apresentação: pacote com 500 unidades. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: pacote (PC), Unidade De Fornecimento: pacote com 500 unidades. | 269971 | PCT | São utilizados 12 pacotes por mês. Somando-se uma reserva técnica de 10%, totalizam-se, aproximadamente, 238 pacotes para 18 meses. | 238 | Utilizadas para compor bandejas operatórias e para limpeza de injetores de medicamentos. São necessários 36 pacotes para 18 meses, somando-se a reserva técnica de 10%, totalizam 39 pacotes, aproximadamente. | 39 | Não utilizado | 0 | 277 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Tipo: Cremer ou de qualidade superior, Hemogaze, Nobre | | | | | | | | | |
| | 28 | **Compressa gaze (estéril)** Material: viscose e poliéster, dimensões: cerca de 7,5 X 7,5 cm. com 13 fios/cm² torcidos. Trama regular. 5 dobras. Características adicionais: hipoalergênica, acessórios: não aderente, esterilidade: estéril, uso único. Possuir registro na ANVISA. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade. Embalagem: pacote com 10 unidades. | 439495 | EMB | Não utilizado | 0 | Utilizadas nos procedimentos estéreis e cirurgias, são necessários 900 pacotes para 18 meses, somando-se a reserva técnica de 10%, totalizam 990 pacotes. | 990 | Não utilizado | 0 | 990 |
| | | GRUPO 6 – CAIXA PERFUROCORTANTE | | | | | | | | | |
| 6 | 29 | **Caixa para perfurocortante 1,5 litros** Indicado para desprezar todo material que corta ou perfura. Fabricado em papelão/papel resistente e saco plástico interno resistente e impermeável. Capacidade para 1,5 l. Alça dupla para transporte. Produzido de acordo com a NBR 13853. Validade: 75% do prazo total de validade. Forma de apresentação: Unidade (UND). | 372626 | UND | É necessário 198 caixas para 18 meses, somando-se a reserva técnica de 10%, totalizam 217 caixas, aproximadamente. | 217 | Utilizadas para acondicionamento e descarte seguro de material perfurocortante. São necessárias 45 unidades para o período de 18 meses, somando-se a reserva técnica de 10%, totalizam 49 unidades, aproximadamente. | 49 | Utilizadas para acondicionamento e descarte seguro de material perfurocortante nas viaturas de APH, Moto Resgate e GAVOP. São necessárias 32 unidades mensais, totalizando 633 unidades para o período de 18 meses, já com acréscimo de 10% de reserva técnica. | 633 | 899 |
| | 30 | **Caixa para perfurocortante 7 litros** Indicado para desprezar todo material que corta ou perfura. Fabricado em papelão/papel resistente e saco plástico interno resistente e impermeável. Capacidade para 7 l. Alça dupla para transporte. Produzido de acordo com a NBR 13853. Validade: 75% do prazo total de validade. Forma de apresentação: Unidade (UND). | 363484 | UND | É necessário 72 caixas para 18 meses, somando-se a reserva técnica de 10%, totalizando 79 caixas, aproximadamente. | 79 | Utilizadas para acondicionamento e descarte seguro de material perfuro cortante. Necessárias 25 unidades para o período de 18 meses, somando-se a reserva técnica de 10%, totalizam 28 unidades, aproximadamente. | 28 | Não utilizado | 0 | 107 |
| | | GRUPO 7 – FIOS DE SUTURA | | | | | | | | | |
| 7 | 31 | **Fio Catgut 3-0** Fio de sutura absorvível, feito de material orgânico (intestino de gado bovino saudável). Cor amarelada. Tamanho/capacidade: 3-0. Tipo de agulha: ½ círculo, cilíndrica, 22 mm de agulha (variação +/- 10%), fio de 70 a 75 cm. Estéril. Prazo de validade: 75 % do prazo total de validade do produto. Unidade De Estoque: Unidade (UND), Unidade De Fornecimento: Embalagem Individual. Tipo: Ethicon ou qualidade superior. | 486952 | UND | Não utilizado | 0 | Fio absorvível utilizado em cirurgias específicas para aproximação de tecidos moles. São necessárias 96 unidades para o período de 18 meses, incluindo a reserva técnica de 10%. | 96 | Não utilizado | 0 | 96 |
| | 32 | **Fio Catgut 4-0** Fio de sutura absorvível, feito de material orgânico (intestino de gado bovino saudável). Cor amarelada. Tamanho/capacidade: 4-0. Tipo de agulha: ½ círculo, cilíndrica, 22 mm de agulha (variação +/- 10%), fio de 70 a 75 cm. Estéril. Prazo de validade: 75 % do prazo total de validade do produto. Unidade De Estoque: Unidade (UND), Unidade De Fornecimento: Embalagem Individual. Tipo: Ethicon ou qualidade superior. | 486944 | UND | Não utilizado | 0 | Fio absorvível utilizado em cirurgias específicas para aproximação de tecidos moles. São necessárias 216 unidades para o período de 18 meses, incluindo a reserva técnica de 10%. | 216 | Não utilizado | 0 | 216 |
| | 33 | **Fio Catgut 5-0** Fio de sutura absorvível, feito de material orgânico (intestino de gado bovino saudável). Cor amarelada. Tamanho/capacidade: 5-0. Tipo de agulha:½ círculo, cilíndrica, 22 mm de agulha (variação +/- 10%), fio de 70 a 75 cm. Estéril. Prazo de validade: 75 % do prazo total de validade do produto. Unidade De Estoque: Unidade (UND), Unidade De Fornecimento: Embalagem Individual. Tipo: Ethicon ou qualidade superior. | 486938 | UND | Não utilizado | 0 | Fio absorvível utilizado em cirurgias específicas para aproximação de tecidos moles. Para 18 meses são necessárias 72 unidades, incluindo a reserva técnica de 10%. | 72 | Não utilizado | 0 | 72 |
| | 34 | **Fio cirúrgico Nylon nº 3-0** Aplicação: cirúrgica. Cor: preto. Fio não absorvível, monofilamentar, feito em poliamida. Tamanho/Capacidade: 3-0. Tipo de agulha: 1/2 círculo, triangular de corte reverso, com comprimento 2,5cm (variação +/-25). Estéril. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade De Estoque: Unidade (UND), Unidade De Fornecimento: Embalagem Individual. Tipo: Ethicon ou qualidade superior | 487441 | UND | Não utilizado | 0 | Empregado na sutura de feridas cirúrgicas, é um fio monofilamentado, o que promove menor acúmulo de placa. Para 18 meses, são necessárias 329 unidades, incluindo a reserva técnica de 10%. | 329 | Empregado no atendimento avançado (GAVOP) para fixação do dreno de tórax, é um fio monofilamentado, o que promove menor acúmulo de placa. Para 18 meses, são necessárias 72 unidades, somando-se a reserva técnica de 10%, totalizam 79 unidades, aproximadamente. | 79 | 408 |
| | 35 | **Fio cirúrgico Nylon nº 5-0 incolor** Fio não absorvível, monofilamentar, feito em poliamida. Tamanho/capacidade: 5-0. Cor: incolor. Características adicionais: com agulha, tipo agulha:1/2 círculo, triangular de corte reverso. Comprimento agulha: 1,5 cm com variação de mais ou menos 10%. Estéril. Embalagem contendo nº do lote, data de fabricação, validade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto,Unidade De Estoque: Unidade (UND), Unidade De Fornecimento: Embalagem Individual. Tipo: Ethicon ou qualidade superior. | 487379 | UND | Não utilizado | 0 | Empregado na sutura externa de feridas cirúrgicas, o fio é monofilamentado, o que promove menor acúmulo de placa. O diâmetro 5-0 do fio indica seu uso para estruturas mais delicadas e, por ser incolor, é indicado para regiões estéticas como a face. Para 18 meses, são necessárias 96 unidades, incluindo a reserva técnica de 10%. | 96 | Não utilizado | 0 | 96 |
| | 36 | **Fio cirúrgico Nylon nº 4-0 preto** Fio não absorvível, monofilamentar, feito em poliamida. Tamanho/capacidade: 4-0. Cor: preto. Características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3/8 círculos, triangular de corte reverso, comprimento agulha: 1,5 cm. Esterilidade: estéril. Embalagem contendo nº do lote, data de fabricação, validade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: Unidade (UND), Unidade De Fornecimento: Embalagem Individual. Tipo: Ethicon ou qualidade superior. | 487426 | UND | Serão necessárias 202 unidades para o atendimento, incluindo a reserva técnica de 10%, para o período de 18 meses. | 202 | Empregado na sutura de feridas cirúrgicas. É um fio monofilamentado, com isso promove menor acúmulo de placa. São necessárias 144 unidades para 18 meses, com a reserva técnica de 10%, totalizando 158 unidades, aproximadamente. | 158 | Não utilizado | 0 | 360 |
| | 37 | **Fio cirúrgico Nylon nº 5.0 preto** Fio não absorvível, monofilamentar, cor preta. Tamanho/capacidade: 5-0, cor: preta. Características adicionais: com agulha 3/8 triangular de corte reverso, comprimento da agulha de 15mm com variação de 10%, esterilidade: estéril. Embalagem contendo nº do lote, data de fabricação, validade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto.Unidade De Estoque: Unidade (UND), Unidade De Fornecimento: Embalagem Individual. Tipo: Ethicon ou qualidade superior. | 487414 | UND | Serão necessárias 336 unidades para o suprimento do período de 18 meses, incluindo a reserva técnica de 10%. | 336 | Não utilizado | 0 | Não utilizado | 0 | 336 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 38 | **Fio cirúrgico Nylon nº 6-0 preto** Fio não absorvível, monofilamentar, feito em poliamida. Tamanho/capacidade: 6-0, cor: preto, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3/8 círculos, triangular de corte reverso, comprimento agulha: 15 m m com variação de 10%, esterilidade: estéril. Embalagem contendo nº do lote, data de fabricação, validade. Estéril. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade De Estoque: Unidade (UND), Unidade De Fornecimento: Embalagem Individual. Tipo: Ethicon ou qualidade superior. | 487407 | UND | Serão necessárias 240 unidades para o suprimento de 18 meses, incluindo a reserva técnica de 10%. | 240 | Não utilizado | 0 | Não utilizado | 0 | 240 |
| | 39 | **Fio de sutura poliglactina 4-0 incolor** Características: Fio de sutura de poliglactina 910 e poliglactina 370 com estearato de cálcio, trançado, impregnado com substância antibacteriana, incolor, com 45 cm, nº 4-0, com agulha de alta resistência ao dobramento, 16 mm de comprimento, ½ círculo de curvatura, superfície de segurança para fixação no porta agulhas do tipo estrias logitudinais, fechamento geral de paredes. Estéril. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade De Estoque: Unidade (UND), Unidade De Fornecimento: Embalagem Individual. | 487047<br>487048 | UND | Serão necessárias 84 unidades para o suprimento de 18 meses, incluindo a reserva técnica de 10%. | 84 | Empregado na sutura de feridas cirúrgicas onde se espera a reabsorção da sutura (exemplo: suturas internas de músculos). O diâmetro 4-0 do fio indica o seu uso para tecidos que requerem maior resistência de união das bordas, como músculos. Serão necessárias 120 unidades para o suprimento de 18 meses, somando-se a reserva técnica de 10%, totalizando 132 unidades. | 132 | Não utilizado | 0 | 216 |
| | 40 | **Fio de sutura seda 3-0 preta** Características: matéria seda, tipo 3-0, cor preta, com agulha tipo ½ círculo com ponta triangular, comprimento da agulha: máximo de 1,8 cm (+/- 10%), estéril. Características adicionais: fio cirúrgico inabsorvível, multifilamentar de seda trançada tamanho 45. Estéril. Embalagem contendo nº do lote, data de fabricação, validade. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto Unidade De Estoque: Unidade (UND), Unidade De Fornecimento: Embalagem Individual. Tipo: Ethicon ou qualidade superior. | 487559 | UND | Serão necessárias 1.440 unidades para o suprimento de 18 meses, incluindo a reserva técnica de 10%. | 1.440 | Empregado na sutura de feridas cirúrgicas onde se espera a reabsorção da sutura (exemplo: suturas internas de músculos). O diâmetro 3-0 do fio indica seu uso para estruturas mais delicadas. Para o período de 18 meses, são necessárias 240 unidades do fio, e ao adicionar a reserva técnica de 10%, o total é de 264 unidades. | 264 | Não utilizado | 0 | 1.704 |
| | 41 | **Fio sutura seda preta 3-0 não agulhada** Características: cor preta, trançada, comprimento do fio 15x45cm sem agulha. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade De Estoque: Unidade (UND), Unidade De Fornecimento: Embalagem Individual. Tipo: Ethicon ou qualidade superior. | 600131 | UND | Não utilizado | 0 | Utilizado para aproximação de tecidos moles onde desnecessita de agulha como alguns procedimentos vasculares. Para o período de 18 meses, são necessárias 72 unidades, incluindo a reserva técnica de 10%. | 72 | Não utilizado | 0 | 72 |
| | | GRUPO 8 – FITAS | | | | | | | | | |
| 8 | 42 | **Fita adesiva crepe monoface (25 mm x 50m)** Material: crepe. Largura: 25mm x 50m, cor branca, aplicação: multiuso. Unidade de estoque: unidade. Unidade de fornecimento: Unidade (UND). | 278969 | UND | Para o período de 18 meses, é necessário 1 fita por mês, totalizando 18 fitas. Ao adicionar a reserva técnica de 10%, o total fica aproximadamente em 20 fitas para esse período, aproximadamente. | 20 | Não utilizado | 0 | Não utilizado | 0 | 20 |
| | 43 | **Fita adesiva para autoclave (19 mm x 30m)** Material: dorso em papel crepado tratado e na outra face adesivo especial resistente a altas temperaturas. Dimensões: 19 mm x 30 m, permitindo variação de +/- 10%. Possui uma listra indicadora que confirma se o produto passou por um processo de esterilização, mudando da coloração amarela para marrom. Embalagem: embaladas individualmente e acondicionadas em saco plástico. Unidade De Fornecimento: Unidade (UND). | 332343 | UND | São necessárias 10 fitas por mês, em média, para 18 meses, totalizando 180 fitas. Ao adicionar a reserva técnica de 10%, o total fica em 198 fitas. | 198 | Utilizada na esterilização dos materiais como forma adicional de confirmar que o material foi exposto ao calor da autoclave. Para 18 meses, são necessárias 36 unidades da fita indicadora, somando-se a reserva técnica de 10%, o total fica em 39 unidades, aproximadamente. | 39 | Não utilizado | 0 | 237 |
| | 44 | **Fita adesiva** (19 mm x 50m) Material: crepe, tipo monoface, dimensões: largura 19 mm, comprimento 50m. Cor branca, aplicação multiuso. Unidade de fornecimento: Unidade (UND). Cremer, Missner, Eurocel | 350646 | UND | São necessárias 3 fitas por mês, totalizando 54 fitas em 18 meses. Com a reserva técnica de 10%, o total fica em 60 fitas adesiva, aproximadamente. | 60 | Utilizada para fechar caixas e embalagens de instrumentais cirúrgicos antes da esterilização. São necessárias 72 fitas adesivas para 18 meses, e com a reserva técnica de 10%, o total fica em 79 fitas adesivas, aproximadamente. | 79 | Não utilizado | 0 | 139 |
| | | GRUPO 9 – INDICADORES E TESTES | | | | | | | | | |
| 9 | 45 | **Indicador Biológico – leitura 24hs** Aplicação: indicado para esterilização em autoclave a vapor, auto -contido, com tempo de resposta final de 24 horas, para o controle biológico de ciclos de esterilização a vapor saturado em esterilizadores equipados com pré -vácuo, que operem de 132 a 134 graus Celsius (centígrados) ou para esterilizadores gravitacionais que operem a 121 graus Celsius, Tamanho/Capacidade: tipo leitura rápida 1292, Características Adicionais: é projetado para monitorização rápida e segura dos processos de esterilização por vapor quando usados em conjunto com a incubadora/leitora automática por método de fluorescência. Material: consiste em uma ampola plástica que contém indicador biológico vapor resistente em uma tira de papel (contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e calibrados de GeoBacillus stearothermophillus (ATCC 7953) com certificado de qualidade assegurada); contendo uma ampola de vidro lacrada com nutriente (meio de cultura thypic e indicador de pH bromocrisol púrpura). A ampola plástica é fechada por uma tapa marrom com aberturas laterais e protegida por papel hidrofóbico que atua como barreira bacteriana. Processo De Esterilização: não estéril. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Forma De Apresentação: caixa com 10 ampolas. Unidade De Estoque: caixa (CX), Unidade De Fornecimento: caixa com 10 ampolas Tipo: **SporTest Cristófoli para que haja compatibilidade com a Incubadora adquirida pelo** | 436058 | CX | São utilizadas 4 caixas por mês, totalizando 72 caixas em 18 meses. Com a reserva técnica de 10%, o total fica em 80 caixas, aproximadamente. | 80 | Não utilizado | 0 | Não utilizado | 0 | 80 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **CBMDF** | | | | | | | | | |
| | 46 | **Indicador biológico de leitura rápida- 3 hs** Indicador biológico de terceira geração para esterilização a vapor. Indicação: verificação da segurança e eficiência de autoclaves a vapor pré-vácuo, seguindo as normas da RDC 15/2012 ANVISA. Características: indicador biológico de leitura rápida que detecta a presença do *Geobacillus stearothermophilus,* mediante a detecção da atividade da alfa- glucosidase, enzima presente no microrganismo, o que produz uma fluorescência que será detectada pela ncubadora. Tempo de incubação para leitura definitiva do resultado através do método de fluorescência de até 3 horas. Esporos secos e calibrados de *Geobacillus stearothermophilus,* acondicionados em uma ampola, contendo um meio de cultura, fechada com uma tampa com aberturas laterais e protegida por papel hidrofóbico permeável ao vapor. O produto deve ser acompanhado de instruções que forneçam informações quanto a CEPA, ATCC, número de lote, indicação de uso, condições de armazenamento, prazo de validade, quantidade de esporos por indicador, índices dos parâmetros de resistência térmica e como estabelecer esses parâmetros. Validade: 75% do prazo final de validade. Produto dispensado de Registro na ANVISA. DEVE POSSUIR COMPATIBILIDADE COM A INCUBADORA DE LEITURA DE TESTE RÁPIDO. Forma de apresentação/fornecimento: Caixa (CX) com 50 unidades. | 339628 | CX | Para 18 meses, serão necessárias 375 unidades, somando-se a reserva técnica de 10%, totalizando, aproximadamente, 413 unidades, o equivalente a 9 caixas. | 9 | Considerando a realização de testes diários, para 18 meses, são necessárias 250 unidades (5 caixas), somando-se a reserva técnica de 10%, totalizando 6 caixas. | 6 | Não utilizado | 0 | 15 |
| | 47 | **Integrador químico classe V** Aplicação: para controle da eficácia de esterilização a vapor (tempo, temperatura e qualidade do vapor). Material: tira de papel laminado com película plástica que impede qualquer contato da tinta com os materiais que serão esterilizados e permite a preservação da tinta indicativa. Tinta reagente de alta qualidade isenta de chumbo e metais pesados. Tamanho: padrão . Características adicionais: integrador químico que permite efetuar a monitorização das condições de esterilização a vapor no interior das embalagens com leitura rápida por mudança de limite e/ou mudança de cor. Validado de acordo com a norma ISO 11140-1. Embalagem deve conter lote, validade e fabricação. Validade: 75% do prazo de validade do produto. Unidade de fornecimento e estoque: Embalagem (EMB) com 100 unidades. Tipo: Steam Plus Classe 5, 2i, 3M, Clean Test. | 332346 | EMB | Para 18 meses, são utilizadas 3 caixas por mês, totalizando 54 caixas, e com a reserva técnica de 10%, totalizando 60 caixas, aproximadamente. | 60 | Considerando a necessidade de 1 teste por ciclo e 20 ciclos por mês, para 18 meses são necessárias 360 unidades (36 caixas), e com a reserva técnica de 10%, totalizando 39 caixas, aproximadamente. | 39 | Não utilizado | 0 | 99 |
| | 48 | **Pacote teste descartável "BOWIE&DICK" (CLASSE II)**. Aplicação: para verificação da eficiência de autoclaves a vapor com pré-vácuo, que utilizam bomba de vácuo para remoção do ar do interior da câmara interna do esterilizador. Características: constituído de folha teste impressa com indicador químico sensível ao vapor, disposta entre camadas de folhas de um material poroso, acondicionadas em uma embalagem que forma um pacote. A folha deve estar localizada no centro geométrico do pacote e possuir um indicador químico impresso em cor clara, que vai apresentar mudança de coloração uniforme, conforme orientação do fabricante, quando exposta ao vapor saturado sob pressão entre132ºC e 134ºC por 3,5 a 4 minutos, exceto quando houver falhas na remoção do ar. A embalagem deve apresentar local para indicação de data, número do esterilizador e identificação do operador. Pronto para uso. Tamanho: padrão equivalente ao pacote B&D ISSO 11.140-1. Validade:75% do prazo de validade do produto. Unidade de fornecimento e estoque: Unidade (UND). Tipo:Clean Test | 340811 | UND | Para 18 meses são necessárias 375 unidades. Levando em consideração a reserva técnica de 10%, o total passa a ser de, aproximadamente, 415 unidades. | 415 | Teste necessário para verificação da eficiência de autoclaves a vapor conforme orienta as normas de esterilização da RDC 15/2012 (ANVISA). Para 18 meses são necessárias 250 unidades, e ao adicionar 10% de reserva técnica, totaliza-se 275 unidades. | 275 | Não utilizado | 0 | 690 |
| | | GRUPO 10 - LÂMINAS | | | | | | | | | |
| 10 | 49 | **Lâmina 11** Aplicação: incisões cirúrgicas. Material: aço inoxidável. Tamanho/Capacidade: nº 11. Processo De Esterilização: raio gama. Forma De Apresentação: embalagem individual em papel laminado especial acondicionado em caixa com 100 (cem) unidades, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, devendo ser entregue com no mínimo 12 meses de validade restante. Unidade De Fornecimento: caixa com 100 unidades. Tipo: Swann-Morton ou de qualidade superior. | 445300 | CX | Considerando a reserva técnica de 10%, serão necessárias 2 caixas em 18 meses. | 2 | Não utilizado | 0 | Não utilizado | 0 | 2 |
| | 50 | **Lâmina 12** Material: aço inoxidável, Tamanho/Capacidade: nº 12. Processo De Esterilização: raio gama. Forma De Apresentação: embalagem individual em papel laminado especial acondicionado em caixa com 100 (cem) unidades, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, devendo ser entregue com no mínimo 12 meses de validade restante. Unidade De Estoque: Caixa (CX), Unidade De Fornecimento: caixa com 100 unidades. Tipo: Swann-Morton ou de qualidade superior | 361076 | CX | Considerando a reserva técnica de 10%, serão necessárias 2 caixas em 18 meses. | 2 | Não utilizado | 0 | Não utilizado | 0 | 2 |
| | 51 | **Lâmina 15C** Aplicação: incisões cirúrgicas. Material: aço inoxidável, Tamanho/Capacidade: nº 15, Processo De Esterilização: raio gama. Forma De Apresentação: embalagem individual em papel laminado especial acondicionado em caixa com 100 (cem) unidades, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, devendo ser entregue com no mínimo 12 meses de validade restante. Unidade De Fornecimento: caixa com 100 unidades. Tipo: Swann Morton ou de qualidade superior | 439126 | CX | Considerando a reserva técnica de 10%, serão necessárias 20 caixas em 18 meses. | 20 | Não utilizado | 0 | Não utilizado | 0 | 20 |
| | | GRUPO 11 – LUVAS | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 52 | **Luva cirúrgica 6.5**<br>Material: látex íntegro. Características Adicionais: com formato, disposição e bainha anatômica, com punho longo, comprimento total da luva de no mínimo de 28 cm, estéril, lubrificadas com pó bio absorvível, atóxico, que não cause danos ao organismo em condições normais de uso, devem apresentar boa resistência ao calçar, ser antiderrapante, com látex íntegro, sem manchas, sem ponto de acúmulo de látex, dobradas de acordo com o padrão hospitalar acondicionadas em envelope interno separando as luvas direita e esquerda e devidamente identificado na parte externa. A embalagem externa deve assegurar a esterilidade do produto sob condições adequadas de manuseio e estocagem, deve permitir abertura que promova transferência asséptica sem delaminar, deve conter: o tamanho, o tipo de esterilização, o lote, a data de fabricação e validade, conter número do C.A, e atender integralmente o código de defesa do consumidor. Registro na ANVISA. Aplicação: uso universal em procedimentos cirúrgicos ou que exijam técnica asséptica rigorosa. **Tamanho/Capacidade: 6.5 – NBR 13391 (ISO 10282).** Processo De Esterilização: estéril com raio gama cobalto (60). Forma De Apresentação: embalagem individual, acondicionada em caixa. Prazo de validade:75% do prazo total de validade do produto. Unidade De Estoque: par (PAR), Unidade de Fornecimento: par.<br>Supermax, Descarpack, Medix | 310176 | PAR | São necessários 800 pares em 18 meses, somando-se a reserva técnica de 10%, totalizando 880 pares. | 880 | Empregadas na execução de procedimentos cruentos. Diferentemente de luvas de procedimento, são estéreis e mais apropriadas para manter a assepsia de feridas cirúrgicas. Considerando o número de mulheres que atuam no Centro cirúrgico e utilizam esse tamanho de luva, são necessários 1440 pares em 18 meses, somando-se a reserva técnica de 10%, totalizando 1584 pares. | 1.584 | Empregadas no atendimento de APH Básico e Avançado. Diferentemente de luvas de procedimento, são estéreis e mais apropriadas para manter a assepsia de feridas cirúrgicas e traumáticas. São necessários 600 pares para o período de 18 meses, somando-se a reserva técnica de 10%, totalizando 660 pares. | 660 | 3.124 |
| | 53 | **Luva cirúrgica 7.0**<br>Material: látex íntegro. Características Adicionais: com formato, disposição e bainha anatômica, com punho longo, comprimento total da luva de no mínimo de 28 cm, estéril, lubrificadas com pó bio absorvível, atóxico, que não cause danos ao organismo em condições normais de uso, devem apresentar boa resistência ao calçar, ser antiderrapante, com látex íntegro, sem manchas, sem ponto de acúmulo de látex, dobradas de acordo com o padrão hospitalar acondicionadas em envelope interno separando as luvas direita e esquerda e devidamente identificado na parte externa. A embalagem externa deve assegurar a esterilidade do produto sob condições adequadas de manuseio e estocagem, deve permitir abertura que promova transferência asséptica sem delaminar, deve conter: o tamanho, o tipo de esterilização, o lote, a data de fabricação e validade, conter número do C.A, e atender integralmente o código de defesa do consumidor. Registro na ANVISA. Aplicação: uso universal em procedimentos cirúrgicos ou que exijam técnica asséptica rigorosa. **Tamanho/Capacidade: 7.0 – NBR13391(ISO 10282).** Processo De Esterilização: estéril com raio gama cobalto (60). Forma De Apresentação: embalagem individual, acondicionada em caixa. Prazo de validade:75% do prazo total de validade do produto. Unidade De Estoque: par (PAR), Unidade de Fornecimento: par.<br>Supermax, Descarpack, Medix | 269839 | PAR | São necessários 1584 pares em 18 meses, incluindo a reserva técnica de 10%. | 1.584 | Empregadas na execução de procedimentos cirurgicos. Diferentemente de luvas de procedimento, são estéreis e mais apropriadas para manter a assepsia de feridas cirúrgicas. Considerando o número de profissionais que atuam no Centro cirúrgico e utilizam esse tamanho de luva são necessário para 18 meses 600 pares. Com a reserva técnica de 10%, totalizam 660 pares. | 660 | Empregadas no atendimento de APH Básico e Avançado. Diferentemente de luvas de procedimento, são estéreis e mais apropriadas para manter a assepsia de feridas cirúrgicas e traumáticas. A quantidade necessária de pares de luvas para o período de 18 meses, incluindo a reserva técnica de 20%, é de 25.200 pares. Essa quantidade é suficiente para atender a demanda dos GBM's, Moto Resgate e GAVOP. | 25.200 | 27.444 |
| | 54 | **Luva cirúrgica 7.5**<br>Material: látex íntegro. Características Adicionais: com formato, disposição e bainha anatômica, com punho longo, comprimento total da luva de no mínimo de 28 cm, estéril, lubrificadas com pó bio absorvível, atóxico, que não cause danos ao organismo em condições normais de uso, devem apresentar boa resistência ao calçar, ser antiderrapante, com látex íntegro, sem manchas, sem ponto de acúmulo de látex, dobradas de acordo com o padrão hospitalar acondicionadas em envelope interno separando as luvas direita e esquerda e devidamente identificado na parte externa. A embalagem externa deve assegurar a esterilidade do produto sob condições adequadas de manuseio e estocagem, deve permitir abertura que promova transferência asséptica sem delaminar, deve conter: o tamanho, o tipo de esterilização, o lote, a data de fabricação e validade, conter número do C.A, e atender integralmente o código de defesa do consumidor. Registro na ANVISA. Aplicação: uso universal em procedimentos cirúrgicos ou que exijam técnica asséptica rigorosa. **Tamanho/Capacidade: 7.5 – NBR13391(ISO 10282).** Processo De Esterilização: estéril com raio gama cobalto (60). Forma De Apresentação: embalagem individual, acondicionada em caixa. Prazo de validade:75% do prazo total de validade do produto. Unidade De Estoque: par (PAR), Unidade de Fornecimento: par. | 276341 | PAR | São necessários 890 pares em 18 meses, incluindo a reserva técnica de 10%. | 890 | Empregadas na execução de procedimentos cirurgicos. Diferentemente de luvas de procedimento, são estéreis e mais apropriadas para manter a assepsia de feridas cirúrgicas. Considerando o número de profissionais que atuam no Centro cirúrgico e utilizam esse tamanho de luva, são necessários 1440 pares para 18 meses, somando-se a reserva técnica de 10%, totalizando 1584 pares. | 1.584 | Empregadas no atendimento de APH Básico e Avançado. Diferentemente de luvas de procedimento, são estéreis e mais apropriadas para manter a assepsia de feridas cirúrgicas e traumáticas. São necessários 25.200 pares para o período de 18 meses, incluindo a reserva técnica de 20%. Essa quantidade é necessária para atender a demanda dos GBM's, Moto Resgate e GAVOP. | 25.200 | 27.674 |
| | 55 | **Luva cirúrgica 8.0**<br>Material: látex íntegro. Características Adicionais: com formato, disposição e bainha anatômica, com punho longo, comprimento total da luva de no mínimo de 28 cm, estéril, lubrificadas com pó bio absorvível, atóxico, que não cause danos ao organismo em condições normais de uso, devem apresentar boa resistência ao calçar, ser antiderrapante, com látex íntegro, sem manchas, sem ponto de acúmulo de látex, dobradas de acordo com o padrão hospitalar acondicionadas em envelope interno separando as luvas direita e esquerda e devidamente identificado na parte externa. A embalagem externa deve assegurar a esterilidade do produto sob condições adequadas de manuseio e estocagem, deve permitir abertura que promova transferência asséptica sem delaminar, deve conter: o tamanho, o tipo de esterilização, o lote, a data de fabricação e validade, conter número do C.A, e atender integralmente o código de defesa do consumidor. Registro na | 276340 | PAR | São necessários 200 pares em 18 meses, incluindo a reserva técnica de 10%. | 200 | Empregadas na execução de procedimentos cirúrgicos. Diferentemente de luvas de procedimento, são estéreis e mais apropriadas para manter a assepsia de feridas cirúrgicas. São necessários 1800 pares de luvas em 18 meses, considerando o número de profissionais que atuam no Centro Cirúrgico, e somando-se a reserva técnica de 10%, o total fica em 1980 pares. | 1980 | Empregadas no atendimento de APH Básico e Avançado. Diferentemente de luvas de procedimento, são estéreis e mais apropriadas para manter a assepsia de feridas cirúrgicas e traumáticas. São necessários 25.200 pares para o período de 18 meses, incluindo a reserva técnica de 20%. Essa quantidade é necessária para atender a demanda dos GBM's, Moto Resgate e GAVOP. | 25.200 | 27.380 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ANVISA. Aplicação: uso universal em procedimentos cirúrgicos ou que exijam técnica asséptica rigorosa. **Tamanho/Capacidade: 8.0 – NBR 13391(ISO 10282).** Processo De Esterilização: estéril com raio gama cobalto (60). Forma De Apresentação: embalagem individual, acondicionada em caixa. Prazo de validade:75% do prazo total de validade do produto. Unidade De Estoque: par (PAR), Unidade de Fornecimento: PAR Supermax, Descarpack, Medix | | | | | | | | | |
| 56 | **Luva de procedimento não estéril G** Material: látex íntegro. **Tamanho/Capacidade: ``G`` - grande,** Características Adicionais: ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível atóxico, que não cause danos ao organismo em condições normais de uso, devem apresentar boa resistência ao calçar, com látex íntegro, sem manchas, sem ponto de acúmulo látex e tamanho de acordo com a especificação. Deve estar devidamente embalada de forma a permitir o empilhamento, o transporte e o armazenamento. A embalagem deve conter o tamanho, o lote, a data de fabricação e de validade, conter número do C.A, e atendendo integralmente o Código de Defesa do Consumidor. Registro na ANVISA. Processo De Esterilização: não estéril. Forma De Apresentação: embalagem contendo 100 (cem) unidades acondicionadas em caixa. Prazo de validade: no mínimo 75% do prazo total de validade do produto. Unidade De Estoque: caixa (cx). Unidade De Fornecimento: caixa com 100 unidade. **Aplicação: uso em técnica não estéril como proteção do profissional. Não cirúrgica. Para uso médico/odontológico. Descarpack, Supermax, Lemgruber** | 269892 | CX | São necessários 20 caixas em 18 meses, incluindo a reserva técnica de 10%. | 20 | Empregadas em procedimentos diversos para proteção das mãos dos profissionais evitando contato com material biológico. Para 18 meses, são necessárias 50 caixas de luvas, somando-se a reserva técnica de 10%, totalizando 55 caixas. | 55 | As luvas de procedimento são para procedimentos não cirúrgicos em situações de atendimento pré hospitalar - APH, quando existe a possibilidade de contato direto ou indireto com sangue, secreções, excreções e objetos visivelmente sujos com fluidos corporais. Deste tamanho são disponibilizadas mensalmente 160 caixas para todos os GBM's, Moto Resgate e GAVOP. Somando-se uma reserva técnica aproximada de 10%, portanto, serão necessárias 3.168 caixas para o período de 18 meses. | 3.168 | 3.243 |
| 57 | **Luva de procedimento não estéril M** Material: látex íntegro. **Tamanho/Capacidade: ``M`` - médio,** Características Adicionais: ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível atóxico, que não cause danos ao organismo em condições normais de uso, devem apresentar boa resistência ao calçar, com látex íntegro, sem manchas, sem ponto de acúmulo látex e tamanho de acordo com a especificação. Deve estar devidamente embalada de forma a permitir o empilhamento, transporte e armazenamento. A embalagem deve conter o tamanho, o lote, a data de fabricação e de validade, conter número do C.A, e atendendo integralmente o Código de Defesa do Consumidor. Registro na ANVISA. Processo De Esterilização: não estéril. Forma De Apresentação: embalagem contendo 100 (cem) unidades acondicionadas em caixa. Prazo de validade: no mínimo 75% do prazo total de validade do produto. Unidade De Estoque: caixa (cx). Unidade De Fornecimento: caixa com 100 unidade. **Aplicação: uso em técnica não estéril como proteção do profissional. Não cirúrgica. Para uso médico/odontológico. Descarpack, Supermax, Lemgruber** | 342506 | CX | Para 18 meses, são necessárias 324 caixas de luvas, somando-se a reserva técnica de 10%, totalizando 356 caixas. | 356 | Empregadas em procedimentos diversos para proteção das mãos dos profissionais evitando contato com material biológico. Para 18 meses, são necessárias 400 caixas de luvas, somando-se a reserva técnica de 10%, totalizando 440 caixas. | 440 | As luvas de procedimento são para procedimentos não cirúrgicos em situações de atendimento pré hospitalar - APH, quando existe a possibilidade de contato direto ou indireto com sangue, secreções, excreções e objetos visivelmente sujos com fluidos corporais. Deste tamanho são disponibilizadas mensalmente 160 caixas para todos os GBM's, Moto Resgate e GAVOP. Somando-se uma reserva técnica aproximada de 10%, portanto, serão necessárias 3.168 caixas para o período de 18 meses. | 3.168 | 3.964 |
| 58 | **Luva de procedimento não estéril P** Material: látex íntegro. **Tamanho/Capacidade: ``P`` - pequeno,** Características Adicionais: ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível atóxico, que não cause danos ao organismo em condições normais de uso, devem apresentar boa resistência ao calçar, com látex íntegro, sem manchas, sem ponto de acúmulo látex e tamanho de acordo com a especificação. Deve estar devidamente embalada de forma a permitir o empilhamento, transporte e armazenamento. A embalagem deve conter o tamanho, o lote, a data de fabricação e de validade, conter número do C.A, e atendendo integralmente o Código de Defesa do Consumidor. Registro na ANVISA. Processo De Esterilização: não estéril. Forma De Apresentação: embalagem contendo 100 (cem) unidades acondicionadas em caixa. Prazo de validade: no mínimo 75% do prazo total de validade do produto. Unidade De Estoque: caixa (cx). Unidade De Fornecimento: caixa com 100 unidade. **Aplicação: uso em técnica não estéril como proteção do profissional. Não cirúrgica. Para uso médico/odontológico. Descarpack, Supermax, Lemgruber** | 269894 | CX | Necessário 60 caixas por mês, totalizando para 18 meses = 1.080 caixas. Somando-se a reserva técnica de 10%, o total será de 1.188 caixas. | 1.190 | Empregadas em procedimentos diversos para proteção das mãos dos profissionais evitando contato com material biológico. Para 18 meses são necessárias 55 caixas | 55 | As luvas de procedimento são para procedimentos não cirúrgicos em situações de atendimento pré hospitalar - APH, quando existe a possibilidade de contato direto ou indireto com sangue, secreções, excreções e objetos visivelmente sujos com fluidos corporais. Deste tamanho são disponibilizadas mensalmente 128 caixas para todos os GBM's, Moto Resgate e GAVOP. Somando-se uma reserva técnica aproximada de 10%, portanto, serão necessárias 2.535 caixas para o período de 18 meses. | 2.535 | 3.780 |
| 59 | **Luva de procedimento não estéril PP** Material: látex íntegro. **Tamanho/Capacidade: ``PP`` - extra- p e q u e n o .** Características Adicionais: ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível atóxico, que não cause danos ao organismo em condições normais de uso, devem apresentar boa resistência ao calçar, com látex íntegro, sem manchas, sem ponto de acúmulo látex e tamanho de acordo com a especificação. Deve estar devidamente embalada de forma a permitir o empilhamento, transporte e armazenamento. A embalagem deve conter o tamanho, o lote, a data de fabricação e de validade, conter número do C.A, e atendendo integralmente o Código de Defesa do Consumidor. Registro na ANVISA. Processo De Esterilização: não estéril. Forma De Apresentação: embalagem contendo 100 (cem) unidades acondicionadas em caixa. Prazo de validade: no mínimo 75% do prazo total de validade do produto. Unidade De Estoque: caixa (cx). Unidade De Fornecimento: caixa com 100 unidade. **Aplicação: uso em técnica não estéril como proteção do profissional. Não cirúrgica. Para uso médico/odontológico. Descarpack, Supermax, Lemgruber** | 342505 | CX | Necessário 35 caixas por mês, totalizando para 18 meses = 630 caixas. Somando-se a reserva técnica de 10%, o total será de 693 caixas. | 693 | Não utilizado | 0 | Não utilizado | 0 | 693 |
| 60 | **Luva sintética nitrilo G** Aplicação: uso em procedimento não estéril para profissionais que apresentam hipersensibilidade ao látex. Material: nitrilo. **Tamanho/Capacidade: tamanho grande.** Características Adicionais: luvas sintéticas para procedimento não estéril, | 313652 | CX | Para 18 meses, considerando 2 caixas por mês, serão necessárias 36 caixas de luvas. Somando-se a reserva técnica de 10%, o total será de 40 caixas, aproximadamente. | 40 | Não utilizado | 0 | As luvas de procedimento são para procedimentos não cirúrgicos em situações de atendimento pré hospitalar - APH, quando existe a possibilidade de contato direto ou indireto com sangue, secreções, | 1.267 | 1.307 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | confeccionada em nitrilo com ausência de lubrificante a base de amido; ambidestra, que apresente boa resistência ao calçar, íntegras, sem manchas, devidamente embaladas de forma a permitir o empilhamento, transporte e armazenamento; a embalagem deve conter o tamanho, lote, data de fabricação e de validade, conter número do C.A e atendendo integralmente o código de defesa do consumidor. Registro na ANVISA. Processo De Esterilização: não estéril, Forma De Apresentação: embalagem contendo 100 (cem) unidades acondicionadas em caixas. Prazo de validade: no mínimo 75% do prazo total de validade do produto. Unidade De Estoque: caixa (cx). Unidade De Fornecimento: caixa com 100 unidade. | | | | | | | excreções e objetos visivelmente sujos com fluidos corporais. Deste tamanho são disponibilizadas mensalmente 64 caixas para todos os GBM's, Moto Resgate e GAVOP. Considerando uma reserva técnica aproximada de 10%, serão necessárias 1.267 caixas para o período de 18 meses. | | |
| | 61 | **Luva sintética nitrilo M** Aplicação: uso em procedimento não estéril para profissionais que apresentam hipersensibilidade ao látex. Material: nitrilo. **Tamanho/Capacidade: tamanho médio.** Características Adicionais: luvas sintéticas para procedimento não estéril, confeccionada em nitrilo com ausência de lubrificante a base de amido; ambidestra, que apresente boa resistência ao calçar, íntegras, sem manchas, devidamente embaladas de forma a permitir o empilhamento, transporte e armazenamento; a embalagem deve conter o tamanho, lote, data de fabricação e de validade, conter número do C.A e atendendo integralmente o código de defesa do consumidor. Registro na ANVISA. Processo De Esterilização: não estéril, Forma De Apresentação: embalagem contendo 100 (cem) unidades acondicionadas em caixas. Prazo de validade: no mínimo 75% do prazo total de validade do produto. Unidade De Estoque: caixa (cx). Unidade De Fornecimento: caixa com 100 unidades. **Aplicação: uso em técnica não estéril como proteção do profissional. Não cirúrgica. Para uso médico/odontológico. Vabene, Medix, Descarpack** | 313653 | CX | Necessário 4 caixas por mês, totalizando 72 caixas em 18 meses, com reserva técnica de 10%, serão 80 caixas. | 80 | Empregadas em procedimentos diversos para proteção das mãos dos profissionais evitando contato com material biológico. Para 18 meses, são necessárias 50 caixas, e somando-se a reserva técnica de 10%, totalizam 55 caixas. | 55 | As luvas de procedimento são para procedimentos não cirúrgicos em situações de atendimento pré hospitalar - APH, quando existe a possibilidade de contato direto ou indireto com sangue, secreções, excreções e objetos visivelmente sujos com fluidos corporais. Deste tamanho são disponibilizadas mensalmente 64 caixas para todos os GBM's, Moto Resgate e GAVOP. Considerando uma reserva técnica aproximada de 10%, serão necessárias 1.267 caixas para o período de 18 meses. | 1.267 | 1.402 |
| | 62 | **Luva sintética nitrilo P** Aplicação: uso em procedimento não estéril para profissionais que apresentam hipersensibilidade ao látex. Material: nitrilo. **Tamanho/Capacidade: tamanho pequeno.** Características Adicionais: luvas sintéticas para procedimento não estéril, confeccionada em nitrilo com ausência de lubrificante a base de amido; ambidestra, que apresente boa resistência ao calçar, íntegras, sem manchas, devidamente embaladas de forma a permitir o empilhamento, transporte e armazenamento; a embalagem deve conter o tamanho, lote, data de fabricação e de validade, conter número do C.A e atendendo integralmente o código de defesa do consumidor. Registro na ANVISA. Processo De Esterilização: não estéril, Forma De Apresentação: embalagem contendo 100 (cem) unidades acondicionadas em caixas. Prazo de validade: no mínimo 75% do prazo total de validade do produto. Unidade De Estoque: caixa (cx). Unidade De Fornecimento: caixa com 100 unidades. Aplicação: uso em técnica não estéril como proteção do profissional. Não cirúrgica. Para uso médico/odontológico. Vabene, Medix, Descarpack | 313654 | CX | São necessárias 12 caixas por mês, totalizando 216 caixas para 18 meses, e com a reserva técnica de 10%, o total fica em 237 caixas. | 237 | Não utilizado | 0 | As luvas de procedimento são para procedimentos não cirúrgicos em situações de atendimento pré hospitalar - APH, quando existe a possibilidade de contato direto ou indireto com sangue, secreções, excreções e objetos visivelmente sujos com fluidos corporais. Deste tamanho são disponibilizadas mensalmente 48 caixas para todos os GBM's, Moto Resgate e GAVOP. Somando-se uma reserva técnica de aproximadamente 10%, serão necessárias 950 caixas para o período de 18 meses. | 950 | 1.187 |
| | | GRUPO GRUPO 12 – MANTAS | | | | | | | | | |
| 12 | 63 | **Manta de polipropileno (SMS) 75 x 75 cm** Indicação: uso em central de esterilização. Tamanho 75 x 75 cm (+/- 5 cm). Produto: 100% em 03 camadas (SMS). Gramatura mínima: 50g/m2 (pesado). Uso: único, não estéril, composta por 03 camadas (SMS) soldadas termicamente, sendo as 2 (duas) camadas externas de spunbond e 1 (uma) camada interna de meltblown. As camadas de spunbond deverão oferecer hidrorepelência,maleabilidade, resistência ao manuseio contra rasgos e não liberar fibras e partículas. A camada de meltblown deverá oferecer barreira microbiológica. Características adicionais: assegurada por laudo de eficiência de filtração bacteriana (BFE), a manta é indicada como embalagem para artigos a serem submetidos e esterilizados por gás formaldeído ou vapor saturado sob pressão ou peróxido de hidrogênio devendo ser permeável aos agentes esterilizantes, atóxica, antiestática e maleável para permitir o fechamento adequado do pacote. Isento de registro na ANVISA. Validade: não se aplica. Cor: azul ou verde. Apresentação: acondicionadas em embalagens com 50 unidades. | 452016 | EMB | São necessárias 140 unidades por mês, totalizando 2520 unidades em 18 meses. Isso corresponde a aproximadamente 51 caixas e somando-se a reserva técnica de 10%, são necessárias 55 caixas. | 55 | Embalagens para esterilização – são invólucros que permitem a entrada e saída do ar e do agente esterilizante e impede a entrada de microrganismos. Para 18 meses são necessárias 900 unidades, o que corresponde a 18 embalagens. Somando-se a reserva técnica de 10%, o total será de 20 embalagens, aproximadamente. | 20 | Não utilizado | 0 | 75 |
| | 64 | **Manta de polipropileno (SMS) 150 x 150 cm** Indicação: campo cirúrgico fenestrado. Tamanho 150 x 150 cm (+/- 5 cm). Produto: 100% em 03 camadas (SMS). Gramatura mínima: 30g/m2. Uso: único, estéril, composta por 03 camadas (SMS). Registro na ANVISA. Validade75% do prazo total de validade do produto. Apresentação: unidade. | 442537 | UND | Não utilizada | 0 | Embalagens para esterilização – são invólucros que permitem a entrada e saída do ar e do agente esterilizante e impede a entrada de microrganismos. Para 18 meses são necessárias 360 unidades, e ao somar a reserva técnica de 10%, o total será de 396 unidades. | 396 | Não utilizado | 0 | 396 |
| | | GRUPO 13 – ÓCULOS E PROTETOR FACIAL | | | | | | | | | |
| 13 | 65 | **Protetor facial (face shield)** Ajustável, leve, anatômico e ergonômico. Visor em policarbonato, com 1mm (variação para mais em 20%) e antiembaçante, lavável e passível de desinfecção. Apoio circunferencial da cabeça. Faixa da cabeça lavável, removível e ajustável. Comprimento do visor: entre 25 e 30 cm. Unidade de fornecimento: unidade. Unidade de estoque: Unidade (UND). Brinox, | 279998 | UND | Necessário 69 unidades, contando com reserva técnica de 10%, serão solicitadas 75 unidades, aproximadamente. | 75 | Equipamento de proteção individual utilizado em setores específicos com risco de contaminação com material biológico. São necessárias 20 unidades para 18 meses, e ao somar a reserva técnica de 10%, totalizam-se 22 unidades. | 22 | Não utilizado | 0 | 97 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 66 | **Óculos odontológico** Aplicação: para proteção individual. Características adicionais: antiembaçante. Largura média da lente de 136 mm, lente de policarbonato, espessura da lente de pelo menos 2 mm, lente incolor, haste em náilon, haste de 130 a 150 mm, haste em espátula, armação preta, lente e comprimento da haste ajustável. Deve possuir certificado de aprovação (C.A) de equipamento de proteção individual pelo Ministério do Trabalho e Emprego (CAEPI. Forma de apresentação: unidade (UND). Unidade de estoque: unidade (UND). Unidade de fornecimento: unidade Prazo de validade: indeterminado. Tipo Uvex, 3M ou de qualidade superior | 234327 | UND | São necessárias 216 unidades para 18 meses, e ao somar a reserva técnica de 10%, totalizam-se 237 unidades, aproximadamente. | 237 | Não utilizado | 0 | Não utilizado | 0 | 237 |
| | | GRUPO 14 – ÓCULOS PARA APARELHOS DE LASER | | | | | | | | | |
| 14 | 67 | **Óculos de proteção do profissional para aparelhos de laser e luz pulsada** Aplicação: para proteção individual. Filtra até 99,99% de raios UVA, UVB e infravermelho. Óculos Indicado para proteção do profissional que barra comprimentos de onda 660nm e 808nm – lente azul. Dimensões: 17.2 x 5.1 x 5.7 cm (variação +/- 20%). Lente em policarbonato. Armação em nylon resistente e flexível. Hastes tipo espátula. Aprovação da ANVISA. Unidade de estoque/fornecimento: Unidade (UND). Tipo:MMO | 440513 | UND | Serão necessárias 10 unidades por 18 meses, somando-se a reserva técnica de 10%, totaliza 11 unidades. | 11 | Não utilizado | 0 | Não utilizado | 0 | 11 |
| | 68 | **Óculos de proteção para aparelhos de laser e luz pulsada** Aplicação: para proteção individual. bloqueia até 99,99% de raios UVA, UVB e infravermelho. Óculos Indicado para proteção contra luzes e grande intensidade como a do laser e a luz pulsada. Protegem até de 780 a 1200 nanômetros, Dimensões: 17.2 x 5.1 x 5.7 cm (variação +/- 20%). Lente em policarbonato. Armação em nylon resistente e flexível. Hastes tipo espátula. Aprovação da ANVISA. Unidade de estoque/fornecimento: Unidade (UND). BCMED Aprovação da ANVISA. Unidade de estoque/fornecimento: Unidade (UND). Tipo:BCMED | PDM: Óculos De Proteção Individual Aplicação: Comprimento De Ondas De 780 Nm a 1200 Nm Características Adicionais: Para Emissão Em Laserterapia | UND | Serão necessárias 10 unidades por 18 meses, somando-se a reserva técnica de 10%, totaliza 11 unidades. | 11 | Não utilizado | 0 | Não utilizado | 0 | 11 |
| | | GRUPO 15 – GRAU CIRÚRGICO | | | | | | | | | |
| 15 | 69 | **Papel grau cirúrgico 15 cm x 100 m** Gramatura: 60 a 70 g/m² rolo PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Características: poliéster ou polipropileno, bobinas lisas, produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado(poliéster/polipropileno); indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microrganismos, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; com selagem tripla multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado; dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; toda a impressão do envelope deve situar-se na área externa de esterilização evitando a migração de tinta ao conteúdo a ser esterilizado. **Tamanho/capacidade: 150 cm por 100m**. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de Estoque: Rolo. Unidade de fornecimento: rolo de 100 metros. Tipo:Allprime, hospflex, VedaMax | 443438 | ROLO | São necessários 4 rolos por mês, totalizando 72 em 18 meses. Total com reserva técnica: 80 rolos, aproximadamente. | 80 | Utilizado para acondicionamento dos materiais durante o processo de esterilização e guarda do material até sua utilização. Para 18 meses são necessários 36 unidades, somando-se a reserva técnica de 10%, totaliza 39 unidades, aproximadamente. | 39 | Utilizado para acondicionamento dos materiais durante o processo de desinfecção e guarda do material até sua utilização. Para o período proposto são necessários 15 rolo, somando-se a reserva técnica de 1%, totaliza 16 rolos, aproximadamente. | 16 | 135 |
| | 70 | **Papel grau cirúrgico 25 cm x 100m** Aplicação: embalagem de materiais a serem submetidos à esterilização a vapor e óxido de etileno, Material: papel grau cirúrgico composto de polpa de celulose isenta de alvejante ótico e desodorizada quimicamente e filme laminado de poliéster com polipropileno(transparente), processo de esterilização: não estéril. Tamanho/Capacidade: Medidas: 25 cm x 100 m. Gramatura: 60 a 70 g/m². Características Adicionais: Atóxico, confeccionado com uma face em papel cor branca e a outra face em filme transparente (filme laminado poliéster/polipropileno, resistente ao manuseio e ao processo de esterilização. Garantir no processo de abertura flexibilidade, baixa incidência de rasgo, assegurar transferência asséptica. Não soltar fibras ou material particulado, durante e após o processo de esterilização. Apresentar Eficiência de Barreira Bacteriana (BFE) com resultado superior a 97%. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de Estoque: Rolo. Unidade de fornecimento: rolo de 100 metros. Tipo: Medsteril, VedaMax, Hospiflex | 446031 | ROLO | São necessários 5 rolos por mês, totalizando 90 em 18 meses. Total com reserva técnica de 10%: 99 rolos. | 99 | Utilizado para acondicionamento dos materiais durante o processo de esterilização e guarda do material até sua utilização. Para 18 meses são necessários 18 unidades, somando-se a reserva técnica de 10%, totaliza 20 unidades, aproximadamente. | 20 | Utilizado para acondicionamento dos materiais durante o processo de desinfecção e guarda do material até sua utilização. Para o período proposto são necessários 54 rolos, somando-se a reserva técnica de 10%, totaliza 59 rolos, aproximadamente. | 59 | 178 |
| | 71 | **Papel grau cirúrgico 30 cm x 100m** Aplicação: embalagem de materiais a serem submetidos à esterilização a vapor e óxido de etileno, Material: papel grau cirúrgico composto de polpa de celulose isenta de alvejante ótico e desodorizada quimicamente e filme laminado de poliéster com polipropileno (transparente), processo de esterilização: não estéril. Tamanho/Capacidade: Medidas: **30 cm x 100 m**. Gramatura: 60 a 70 g/m². Características Adicionais: Atóxico, confeccionado com uma face em papel cor branca e a outra face em filme transparente, resistente ao manuseio e ao processo de esterilização. Garantir no processo de abertura flexibilidade, baixa incidência de rasgo, assegurar transferência asséptica. Não soltar fibras ou material particulado, durante e após o processo de esterilização. Apresentar Eficiência de Barreira Bacteriana (BFE) com resultado superior a 97%. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de Estoque: Rolo. Unidade de fornecimento: rolo de 100 metros. Tipo:VedaMax, Allprime, Medstéril | 442386 | ROLO | Não utilizado | 0 | Não utilizado | 0 | Utilizado para acondicionamento dos materiais durante o processo de desinfecção e guarda do material até sua utilização. Para o período proposto são necessários 40 rolos, e ao somar a reserva técnica de 10%, totalizam-se 44 rolos. | 44 | 44 |
| | 72 | **Papel grau cirúrgico 200 x 300mm** | 442391 | PCT | São necessários 5 pacotes por mês, totalizando 90 pacotes em 18 | 99 | Não utilizado | 0 | Não utilizado | 0 | 99 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Características: poliéster ou polipropileno, gramatura entre 60g/m² a 70g/m². Forma De Apresentação: envelope autosselante de **200x300mm,** com indicador, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: pacote com 100 unidades (pct). Unidade De Fornecimento: pacote com 100 unidades de envelope de 200x300mm, com indicador, permitindo variação de +/ - 10%. Tipo:Zermatt, Hospflex, Vedamax | | | meses. Total com reserva técnica de 10%: 99 pacotes. | | | | | | |
| | | GRUPO 16 – SERINGAS | | | | | | | | | |
| 16 | 73 | **Seringa de 5 ml com agulha 25 X 0,7mm (22G X 1")**<br><br>Aplicação: administração de medicamentos. Material: polipropileno, atóxico, apirogênico, cilindro transparente. Processo De Esterilização: a óxido de etileno. Conexão da agulha Luer Slip/Lock. **Capacidade: 5ml. Agulha: 25 x 0,7mm.** Seringa graduada em ml. Aprovada pelo INMETRO. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade De Estoque: caixa (CX). Unidade de Fornecimento: Caixa com 100 unidades. Tipo: Descarpack, BD | 439698 | CX | Não utilizada | 0 | Utilizada para infusão de medicamentos e coleta de sangue. Para 18 meses são necessárias 1000 unidades, somando-se a reserva técnica de 10% 1100 unidades (11 caixas). | 11 | Produto utilizado para ministrar medicação IM nas viaturas de suporte básico e avançado de vida, sendo 12 URSBs e 2 aeronaves que totalizam hoje 14 "viaturas" . A memória de cálculo levou em consideração o consumo semanal em períodos anteriores. São utilizados 2 (dois) unidade por viatura/semana. Dessa forma, faz-se necessário aproximadamente 28 unidades semanais para atender todas as viaturas reguladas ou de suporte avançado, totalizando 2.016 para período de 18 meses. Somando-se a reserva técnica de 10%, totaliza 2.218 unidades, aproximadamente (23 caixas). . | 23 | 34 |
| | 74 | **Seringa hipodérmica descartável 20ml com agulha 22G x 1" (25 x 0,7mm)**<br>Aplicação: administração de medicamentos. Tamanho/Capacidade: **20ml.** Agulha 25 X 0,7 mm. Características Adicionais: bico central **tipo Luer Lock.** No espaço destinado ao fluído não pode haver sujidade, manchas ou matérias orgânicas; cilindro deve ser de plástico transparente com acabamento perfeito que permita o movimento livre e suave do êmbolo, deve apresentar anel de retenção na extremidade distal que impeça a saída livre do êmbolo, a flange deve ter formato adequado para servir de apoio aos dedos e deve impedir que a seringa role quando colocada em superfície inclinada; o pistão deve ajustar - se com precisão no interior do cilindro de modo a permitir aspiração e/ou injeção com movimento suave em todo percurso e não deve separar-se da haste, deve ter bico que favoreça boa fixação em agulha **(tipo Luer Lock - rosqueável**), com escala de mililitro visível e que garanta precisão de dosagens. A embalagem deve ser em papel grau cirúrgico que garanta a esterilidade do produto durante o transporte e armazenamento até o seu uso. Estéril. Esterilizada em óxido de etileno ou raio gama cobalto (60). Apresentar boa selagem de forma que facilite a abertura em técnica asséptica, com identificação legível e completa, com data de fabricação e validade. Aprovada pelo INMETRO. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Forma de apresentação: unidade contendo 1 seringa de 20ml e 1 agulha 25 x 0,7mm. Unidade De Estoque: caixa (CX). Unidade de Fornecimento: Caixa com 100 unidades Tipo:Injex, Descarpack | 439711 | CX | São necessárias 200 unidades por mês. Somando 10% de reserva técnica, serão necessárias 4.000 unidades para o prazo de 18 meses | 40 | Utilizada para infusão de medicamentos e coleta de sangue. Para 18 meses são necessárias 600 unidades, somando-se a reserva técnica de 10% 660 unidades (7 caixas) | 7 | Produto utilizado para ministrar medicação EV nas viaturas de suporte básico e avançado de vida, sendo 12 URSBs e 2 aeronaves que totalizam hoje 14 "viaturas" .<br>A memória de cálculo levou em consideração o consumo semanal em períodos anteriores. São utilizados 8 (oito) unidade por viatura/semana. Dessa forma, faz-se necessário aproximadamente<br>112 unidades semanais para atender todas as viaturas reguladas ou de suporte avançado, totalizando 8.064 para período de 18 meses, somando-se a reserva técnica de 10%, totaliza 8.870 unidades, aproximadamente (89 caixas). | 89 | 136 |
| | 75 | **Seringa hipodérmica descartável de 10ml com agulha 22G x 1" (25 x 0,7mm)**<br>Aplicação: administração de medicamentos. Tamanho/Capacidade: **10ml.** Agulha 25 X 0,7 mm. Características Adicionais: bico central **tipo Luer Lock.** No espaço destinado ao fluído não pode haver sujidade, manchas ou matérias orgânicas; cilindro deve ser de plástico transparente com acabamento perfeito que permita o movimento livre e suave do êmbolo, deve apresentar anel de retenção na extremidade distal que impeça a saída livre do êmbolo, a flange deve ter formato adequado para servir de apoio aos dedos e deve impedir que a seringa role quando colocada em superfície inclinada; o pistão deve ajustar- se com precisão no interior do cilindro de modo a permitir aspiração e/ou injeção com movimento suave em todo percurso e não deve separar-se da haste, deve ter bico que favoreça boa fixação em agulha **(tipo Luer Lock - rosqueável**), com escala de mililitro visível e que garanta precisão de dosagens. A embalagem deve ser em papel grau cirúrgico que garanta a esterilidade do produto durante o transporte e armazenamento até o seu uso. Estéril. Esterilizada em óxido de etileno ou raio gama cobalto (60). Apresentar boa selagem de forma que facilite a abertura em técnica asséptica, com identificação legível e completa, com data de fabricação e validade. Aprovada pelo INMETRO. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Forma de apresentação: unidade contendo 1 seringa de **10ml** e 1 agulha 25 x 0,7mm. Unidade De Estoque: unidade (UND). Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades. Tipo:Injex, Descarpack | 439702 | CX | São necessárias 100 unidades por mês. Somando 10% de reserva técnica, serão necessárias, aproximadamente, 2.000 unidades para o prazo de 18 meses (20 caixas). | 20 | Utilizada para infusão de medicamentos e coleta de sangue. Para 18 meses são necessárias 1600 unidades, somando-se a reserva técnica de 10% 1760 unidades (18 caixas) | 18 | Produto utilizado para ministrar medicação EV nas viaturas de suporte básico e avançado de vida, sendo 12 URSBs e 2 aeronaves que totalizam hoje 14 "viaturas" .<br>A memória de cálculo levou em consideração o consumo semanal em períodos anteriores. São utilizados 5 (cinco) unidade por viatura/semana.<br>Dessa forma, faz-se necessário aproximadamente<br>70 unidades semanais para atender todas as viaturas reguladas ou de suporte avançado, totalizando 5.040 para período de 18 meses, somando-se a reserva técnica de 10% = 5.544 unidades (56 caixas). | 56 | 94 |
| | 76 | **Seringa hipodérmica descartável para insulina 1ml**<br>Material: plástico transparente. Aplicação: administração de insulina. Tamanho/Capacidade: 100 U (1 ml) com agulha fixa 12,7 X 0,33 mm. Características Adicionais: no espaço destinado ao fluído não pode haver sujidade, manchas ou matérias orgânicas. O cilindro deve ser de plástico transparente com acabamento perfeito que permita o movimento livre e suave do êmbolo, ter bico que favoreça boa fixação em agulhas, deve apresentar escala de 2 em 2 unidades, visível e que garanta precisão nas dosagens, deve ter anel de retenção na extremidade distal que impeça a saída livre do êmbolo. A flange deve ter formato adequado para servir de apoio aos dedos e deve impedir que a seringa role quando | 439622 | CX | Não utilizada | 0 | Utilizada para a administração de insulina em casos de hiperglicemia. Devido caráter eventual do atendimento para período de 18 meses são necessárias 1000 unidades – 10 caixas com 100 unidades, somando-se a reserva técnica de 10%<br>1100 unidades (11 caixas). | 11 | Não utilizado | 0 | 11 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | colocada em superfície inclinada; o êmbolo deve ajustar -se com precisão no interior do cilindro de modo a permitir aspiração e/ou injeção com movimento suave em todo percurso, e não apresentar dispositivo de prolongamento na ponta do pistão. A embalagem deve ser em papel grau cirúrgico que garanta a esterilidade do produto durante o transporte e armazenamento até o seu uso, deve apresentar boa selagem de forma que facilite a abertura em técnica asséptica, e apresentar identificação legível e completa, e constar data de fabricação, validade e o processo de esterilização. Aprovada pelo INMETRO. Estéril. Validade; 75% do prazo total de validade do produto. Forma De Apresentação: embalagem individual contendo 1 seringa de 1ml + agulha 12,7 X 0,33 mm. Unidade De Estoque: Caixa . Unidade De Fornecimento: Caixa com 100 unidades. | | | | | | | | | |
| | 77 | **Seringa hipodérmica estéril com agulha - 3ml** polipropileno transparente, capacidade de 3ml, bico luer lock, características adicionais: com anticoagulante, graduação e impressão legível permanente, com agulha 25x 7 de 22G, tampa protetora em plástico, estéril e descartável. Aprovada pelo INMETRO. Validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: caixa. Unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades. Descarpack. | 440371 | CX | Não utilizada | 0 | Utilizada para infusão de medicamentos e coleta de sangue. Para 18 meses são necessárias 1000 unidades – 10 caixas, somando-se a reserva técnica de 10% = 11 caixas. | 11 | Produto utilizado para ministrar medicação IM nas viaturas de suporte básico e avançado de vida, sendo 12 URSBs e 2 aeronaves que totalizam hoje 14 "viaturas" .<br>A memória de cálculo levou em consideração o consumo semanal em períodos anteriores. São utilizados 2 (dois) unidade por viatura/semana. Dessa forma, faz-se necessário aproximadamente<br>28 unidades semanais para atender todas as viaturas reguladas ou de suporte avançado, totalizando 2.016 para período de 18 meses, somando-se a reserva técnica de 10%, totalizando 2.218 unidades, aproximadamente (23 caixas). | 23 | 34 |
| | | GRUPO 17 - SORO | | | | | | | | | |
| 17 | 78 | **Solução de cloreto de sódio 0.9% 9mg/ml, 500 ml**<br>Forma Farmacêutica: Solução fisiológica de Cloreto do Sódio - NaCl a 0,9%, 500 ml. Solução em bolsa em material estéril, atóxico e apirogênico, com tudo para conexão de equipo com membrana e protetor de extremidade. A bolsa deve ser transparente, permitindo fácil visualização da solução. No rótulo da bolsa deve estar impresso o número do lote, data de validade e data de fabricação da solução. Medicamento de notificação simplificada RDC nº 199/2006. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Forma de Apresentação: Soro fisiológico em frasco sistema fechado de 500ml ou bolsa em material estéril. Unidade De Estoque: unidade. Unidade de Fornecimento: unidade de 500ml.<br>Características Adicionais: aceita-se frasco sistema fechado, desde que o conteúdo seja estéril e conforme especificado acima. | 448699 | UND | Não utilizado | 0 | Solução utilizada para diluição de medicamentos e ressuscitação volêmica durante procedimentos operatórios e anestésicos. Para 18 meses são necessárias 1000 unidades, somando-se a reserva técnica de 10% = 1100 unidades | 1100 | Não utilizado | 0 | 1.100 |
| | 79 | **Soro fisiológico a 0,9%, 100 ml**<br>Forma Farmacêutica: Solução fisiológica de Cloreto do Sódio - NaCl a 0,9%, 100 ml. Solução em bolsa em material estéril, atóxico e apirogênico, com tudo para conexão de equipo com membrana e protetor de extremidade. A bolsa deve ser transparente, permitindo fácil visualização da solução. No rótulo da bolsa deve estar impresso o número do lote, data de validade e data de fabricação da solução. Medicamento de notificação simplificada RDC nº 199/2006. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Forma De Apresentação: Soro fisiológico em frasco sistema fechado de 100ml ou bolsa em material estéril. Unidade De Estoque: unidade. Unidade de Fornecimento: unidade de 100ml. Características Adicionais: aceita-se frasco sistema fechado, desde que o conteúdo seja estéril e conforme especificado acima.<br>Tipo:Halexistar, Beker | 448699 | UND | Não utilizado | 0 | Não utilizado | 0 | Produto utilizado no APH, seja para ministrar remédios como também para tratamento de feridas. São necessárias 84 bolsas semanais, assim, 6.048 bolsas para um período de 18 meses. Somando-se a reserva técnica de 10%, o total passa a ser de, aproximadamente, 6.653 bolsas | 6.653 | 6.653 |
| | 80 | **Soro fisiológico a 0,9% 250 ml**<br>Forma Farmacêutica: Solução fisiológica de Cloreto do Sódio - NaCl a 0,9%, 250 ml. Solução e bolsa em material estéril, atóxico e apirogênico, com tudo para conexão de equipo com membrana e protetor de extremidade. A bolsa deve ser transparente, permitindo fácil visualização da solução. No rótulo da bolsa deve estar impresso o número do lote, data de validade e data de fabricação da solução. Medicamento de notificação simplificada RDC nº 199/2006. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto.<br>Forma De Apresentação: Soro fisiológico em frasco sistema fechado de 250ml ou bolsa em material estéril. Unidade De Estoque: unidade. Unidade de Fornecimento: unidade de 250ml. Características Adicionais: aceita-se frasco sistema fechado, desde que o conteúdo seja estéril e conforme especificado acima.<br>Beker, JP indústria farmacêutica, B Braun. | 448699 | UND | São necessários 60 frascos por mês. Somando-se 10% de reserva técnica, serão necessários 1.188 frascos para 18 meses. | 1.188 | Solução utilizada para diluição de medicamentos como reposição de Ferro. Para 18 meses são necessárias 700 unidades, somando-se a reserva técnica de 10% = 770 unidades | 770 | Produto utilizado no APH, tanto para reposição de volume como para tratamento de feridas.<br>São necessários 174 bolsas semanais, assim, 12.528 bolsas para um período de 18 meses. Somando-se a reserva técnica de 10%, o total passa a ser de, aproximadamente, 13.781 | 13.781 | 15.739 |
| | | GRUPO 18 – ITENS PLÁSTICOS | | | | | | | | | |
| 18 | 81 | **Saco plástico (dindin)**<br>Saco confeccionado em plástico resistente. Tamanho: 4 x 23 cm (variação +/- 20%), espessura 0,05 a 0,1 cm. Unidade de fornecimento: embalagem com 1000 unidades. Unidade de estoque: Embalagem (EMB) com 1000 unidades.<br>Tipo:Segplast, Riberball, Tamarozzi | 398513 | EMB | Serão necessárias 43.200 unidades para 180 dias, o que somadas a uma reserva técnica de aproximadamente 10% totalizam 50.000 unidades. | 50 | Não utilizado | 0 | Não utilizado | 0 | 50 |
| | 82 | **Sobre luva**<br>Luva para procedimento não cirúrgico. Material: plástico. Tamanho: único. Descartável.<br>Modelo: ambidestra. Unidade de fornecimento: embalagem com 100 unidades. Unidade de estoque: embalagem com 100 unidades.<br>Tipo:Prevemax, Mblife, Inoven | 423464 | EMB | São necessários 300 unidades por mês, totalizam 5.940 unidades, incluindo a reserva técnica de 10%. | 60 | Não utilizado | 0 | Não utilizado | 0 | 60 |
| | 83 | **Filme de PVC**<br>Filme embalagem, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo filme: esticável, largura: | 271594 | Rolo | Serão necessários 2 rolos de 100m por consultório por mês, serão necessários 326 rolos para 12 | 540 | Não utilizado | 0 | Não utilizado | 0 | 540 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 28 cm, comprimento: 100m. Transmitância: transparente. Unidade de fornecimento: rolo. Unidade de estoque: Rolo. | | | meses, o que somadas a uma reserva técnica de aproximadamente 10%, totalizam 540 rolos para 18 meses. | | | | | | |
| ITENS AVULSOS | | | | | | | | | | | |
| - | 84 | **Álcool isopropílico** Concentração 99,9%. Para limpeza de eletrônicos. Validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de fornecimento: frasco de 1 litro. Unidade de estoque: Frasco (FR) de 1 litro | 392369 | FR | Serão necessários 2,17 litro por mês para desinfecção dos materiais eletrônicos, serão necessários 39 litros para 18 meses, somando-se a reserva técnica de 10%, totaliza aproximadamente 43 litros. | 43 | Não utilizado | 0 | Não utilizado | 0 | 43 |
| - | 85 | **Abaixador de língua** Material: madeira. Formato: espátula. Tipo: descartável. Características Adicionais: confeccionada em madeira lisa, isenta de rebarbas, com superfícies devidamente acabadas, formato convencional. Tamanho: 14 cm de comprimento (variação +/- 10%), 1,4 cm de largura (variação +/- 10%), 0,5 mm de espessura (podendo variar entre 0,2 cm e 0,7 cm). Registro na ANVISA. Validade: indeterminada. Forma de apresentação: pacote com 100 unidades. Forma de fornecimento: pacote (PCT) com 100 unidades. Tipo:Theoto, Talge | 348807 | PCT | Serão necessárias 2.304 unidades, mais 10% de reserva técnica, totalizando 2.534 unidades, aproximadamente (26 pacotes). | 26 | Material usado para realizar exame clínico de forma rápida e facilitada, auxiliando no diagnóstico de possíveis enfermidades localizadas em parte do tubo digestivo superior. Ele tem como função abaixar a base superior da língua e permitir visualização direta do órgãos nessa região. Para o período de 18 meses serão necessárias 500 unidades, somando-se a reserva técnica de 10%, totalizando 550 unidades (6 pacotes) | 6 | Não utilizado | 0 | 32 |
| - | 86 | **Máscara N95 cirúrgico ou PFF2.** Deve ser sem válvula. Deve obedecer a norma ABNT/NBR 13698 (Equipamentos de Proteção Respiratória – Peça Semifacial Filtrante para partículas): Penetração máxima através do filtro em torno de 6%, resistência máxima à respiração (inalação – 240 Pa, Expiração – 300 Pa), não inflamável. Registrada na ANVISA. Aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Possuir certificação do INMETRO (conforme normas estabelecidas pela Portaria nº 561, de 23 de dezembro de 2014 do INMETRO). Deve possuir registro no Ministério da Saúde, conforme exigido pelo Art. 12 da Lei 6.360 de 23/09/76, Resolução da ANVISA – RDC nº 185 de 6/11/2001 e RDC nº40 de 26/08/2015. Máscara semifacial hospitalar filtrante para partículas, resistente a fluidos,constituído por três camadas, sendo a parte interna de sustentação composta de não-tecido, moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina, sobre esta é montado o meio filtrante composto por micro fibras tratadas eletrostaticamente, a parte externa da máscara é composta por um não-tecido tratado com material para não absorção de fluídos líquidos, que protege o meio filtrante evitando que as fibras possam soltar. Deve ser no formato dobrável, com três painéis (painel nasal, forntal e aba de queixo) para melhor posicionamento, colocação e ajuste a diferentes formatos de rostos, com 2 bandas de elástico, uma superior e outra inferior, para serem presas ao redor da cabeça, um grampo de ajuste nasal ajustável, padrão NIOSH N-95 ou classe PFF-2. Sistema antiembaçante. Eficiência de Filtração Bacteriológica (BFE) > 94% contra a penetração de aerossóis particulados não oleosos. Validade: 75% do total do prazo de validade. Embalado individualmente. Tamanho único. Unidade de fornecimento: unidade. Unidade de estoque: Unidade (UND). Referência: 3M. | 313379 | UND | Serão necessárias 4.968 para 18 meses de atendimento, mais 10% de reserva técnica, totalizando 5.464 unidades, aproximadamente. | 5.464 | Não utilizado | 0 | Não utilizado | 0 | 5.464 |
| - | 87 | **Guardanapo** Material: celulose vegetal, Comprimento 32 cm, Largura: 32 cm (+/- 5%), cor: branca. Características: macio e absorvente, 100% fibras naturais. Unidade De Fornecimento: Pacote (PCT) com 50 unidades. Tipo:Snob, Elite, Santepel | 239940 | PCT | São necessários 2.000 por mês (40 pacotes). Totalizando 720 pacotes para 18 meses, somando-se a reserva técnica de 10%, totalizando 792 pacotes. | 792 | Não utilizado | 0 | Não utilizado | 0 | 792 |

Para os itens 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 do Grupo 03 de Equipamento de Proteção Individual - EPI será necessária a apresentação da Notificação da Anvisa e o certificado de aprovação (C.A) de equipamento de proteção individual pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

* A reserva técnica foi elaborada seguindo o estudo TCC CAEO, elaborado pela MAJ QOBM/CDENT. RENATA OLIVEIRA CÂMARA BRANDÃO DE SOUZA, onde cita na página 50 sobre o estoque de segurança:

O estoque de segurança é aquele mantido para se combater a incerteza, e existe para caso a demanda ultrapasse a expectativa, caso haja atrasos de entrega e no caso de outros eventos fortuitos. É aquele estocado além do estoque operacional (BARBIERI; MACHLINE, 2017; SILVA, 2020). Dessa maneira, escolher estoque de segurança envolve decidir entre os custos para se manter o estoque ou os custos de perder vendas ou de deixar de realizar um serviço (CHOPRA; MEINDL, 2016).

Aplicando-se a filosofia da gestão Just in Time (JIT) - produção enxuta, cujo objetivo é eliminar desperdícios, para o estoque de segurança, ele deveria corresponder no máximo a 10% do estoque operacional. No entanto, no caso de organizações de saúde, esse valor poderia ser superior a 10% para materiais críticos na opinião de Barbieri e Machline (2017) e Tadeu (2019). No entanto, Christopher e Peck (2004),sinalizam que as cadeias de suprimentos se tornam vulneráveis quando colocadas nesta perspectiva de produção enxuta, com o risco de rompimento, o que tornaria o estoque de segurança extremamente importante. Caso o nível de estoque de segurança seja atingido, medidas imperativas são necessárias para que o estoque seja realimentado e não haja ruptura do mesmo (estoque zero) (116675561)

## 8. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A AQUISIÇÃO

Em cumprimento à Portaria nº 514, de 16 de novembro de 2018 da SEPLAG/DF, que trata do balizamento de preços e a ampla pesquisa de mercado em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, o preço total máximo aceitável estimado para aquisição é de **R$ 1.987.206,98** (um milhão, novecentos e oitenta e sete mil duzentos e seis reais e noventa e oito centavos), de acordo com a pesquisa de preços, detalhada na planilha de custos (119078822) e com atenção às observações apontadas no Relatório 817 (127618673).

| GRUPO | ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO | PREÇO ESTIMADO TOTAL | PREÇO ESTIMADO TOTAL POR GRUPO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Ácido Peracético 0,2% | Galão (5L) | 26 | R$ 213,28 | R$ 5.545,28 | R$ 46.916,19 |
| | 2 | Água oxigenada 10 volumes | Frasco (1L) | 20 | R$ 10,24 | R$ 204,80 | |
| | 3 | Desinfetante de quaternário de amônio | Galão (5L) | 50 | R$ 122,60 | R$ 6.130,00 | |
| | 4 | Hipoclorito de sódio 2,5% | Frasco (1L) | 36 | R$ 12,47 | R$ 448,92 | |
| | 5 | Clorexidina 0,12% | Frasco (1L) | 200 | R$ 44,00 | R$ 8.800,00 | |
| | 6 | Clorexidina 0,5% | Frasco (1L) | 94 | R$ 26,21 | R$ 2.463,74 | |
| | 7 | Clorexidina 2% | Frasco (1L) | 10 | R$ 23,18 | R$ 231,80 | |
| | 8 | Clorexidina 4% | Frasco (1L) | 103 | R$ 51,95 | R$ 5.350,85 | |
| | 9 | Detergente Enzimático Concentrado | Galão (5L) | 96 | R$ 184,80 | R$ 17.740,80 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 10 | Álcool 96º GL | Frasco (1L) | 33 | R$ 13,34 | R$ 440,22 | R$ 63.992,10 |
| | 11 | Álcool em gel álcool etílico hidratado 70 INPM | Frasco (500ml) | 357 | R$ 14,76 | R$ 5.269,32 | |
| | 12 | Álcool etílico 70% | Frasco (1L) | 5.782 | R$ 10,08 | R$ 58.282,56 | |
| 3 | 13 | Capote gramatura mínima 30g/m² | Pacote (10un) | 7.920 | R$ 34,29 | R$ 271.576,80 | R$ 671.217,57 |
| | 14 | Capote estéril gramatura mínima 40g/m² | UN | 1.320 | R$ 63,13 | R$ 83.331,60 | |
| | 15 | Touca Descartável | Pacote (100un) | 399 | R$ 12,71 | R$ 5.071,29 | |
| | 16 | Máscara cirúrgica com elástico | Caixa (50 un) | 5.830 | R$ 23,78 | R$ 138.637,40 | |
| | 17 | Máscara cirúrgica com tiras | Caixa (50 un) | 170 | R$ 7,00 | R$ 1.190,00 | |
| | 18 | Kit cirúrgico de biossegurança descartável | kit | 2.930 | R$ 50,56 | R$ 148.140,80 | |
| | 19 | Propé gramatura 30 G | Embalagem (100un) | 798 | R$ 29,16 | R$ 23.269,68 | |
| 4 | 20 | Agulha hipodérmica 20 x 0,55mm 24G x 3/4" (rosa) | Caixa (100 un) | 1 | R$ 28,68 | R$ 28,68 | R$ 22.086,90 |
| | 21 | Agulha hipodérmica 25 x 0,8mm (verde) 21G x 1" | Caixa (100 un) | 69 | R$ 46,60 | R$ 3.215,40 | |
| | 22 | Agulha hipodérmica 30G x 1/2 = 0,3 x 13mm (amarela) | Caixa (100 un) | 20 | R$ 42,51 | R$ 850,20 | |
| | 23 | Agulha hipodérmica 30x0,8mm (verde) 21G x ¼ | Caixa (100 un) | 18 | R$ 41,49 | R$ 746,82 | |
| | 24 | Agulha hipodérmica 40 x 1,2mm (rosa) 18G x 1 1/2" | Caixa (100 un) | 66 | R$ 48,90 | R$ 3.227,40 | |
| | 25 | Agulha para Raqui 25G x 3 1/2"(0,5 x 90 mm) | Caixa (100 un) | 660 | R$ 21,24 | R$ 14.018,40 | |
| 5 | 26 | Algodão hidrófilo em bola | Pacote (100g) | 440 | R$ 8,49 | R$ 3.735,60 | R$ 18.166,65 |
| | 27 | Compressa de gaze | Pacote (500un) | 277 | R$ 45,45 | R$ 12.589,65 | |
| | 28 | Compressa gaze (estéril) | Pacote (10un) | 990 | R$ 1,86 | R$ 1.841,40 | |
| 6 | 29 | Caixa para perfurocortante 1,5 l | Unidade | 899 | R$ 7,25 | R$ 6.517,75 | R$ 7.339,51 |
| | 30 | Caixa para perfurocortante 7 l | Unidade | 107 | R$ 7,68 | R$ 821,76 | |
| 7 | 31 | Fio Catgut 3-0 | Unidade | 96 | R$ 4,44 | R$ 426,24 | R$ 13.631,52 |
| | 32 | Fio Catgut 4-0 | Unidade | 216 | R$ 7,10 | R$ 1.533,60 | |
| | 33 | Fio Catgut 5-0 | Unidade | 72 | R$ 7,17 | R$ 516,24 | |
| | 34 | Fio cirúrgico Nylon n 3-0 | Unidade | 408 | R$ 2,48 | R$ 1.011,84 | |
| | 35 | Fio cirúrgico Nylon n 5-0 incolor | Unidade | 96 | R$ 6,04 | R$ 579,84 | |
| | 36 | Fio cirúrgico Nylon n. 4-0 preto | Unidade | 360 | R$ 1,93 | R$ 694,80 | |
| | 37 | Fio cirúrgico Nylon n. 5.0 preto | Unidade | 336 | R$ 2,21 | R$ 742,56 | |
| | 38 | Fio cirúrgico Nylon n. 6-0 preto | Unidade | 240 | R$ 2,70 | R$ 648,00 | |
| | 39 | Fio de sutura poliglactina 4-0 incolor | Unidade | 216 | R$ 11,00 | R$ 2.376,00 | |
| | 40 | Fio de sutura seda 3-0 preta | Unidade | 1.704 | R$ 2,83 | R$ 4.822,32 | |
| | 41 | Fio sutura seda preta 3-0 não agulhada | Unidade | 72 | R$ 3,89 | R$ 280,08 | |
| 8 | 42 | Fita adesiva crepe monoface (25 mm x 50m) | Unidade | 20 | R$ 10,42 | R$ 208,40 | R$ 3.737,86 |
| | 43 | Fita adesiva para autoclave (19 mm x 30m) | Unidade | 237 | R$ 12,47 | R$ 2.955,39 | |
| | 44 | Fita adesiva (19 mm x 50 m) | Unidade | 139 | R$ 4,13 | R$ 574,07 | |
| 9 | 45 | Indicador Biológico – leitura 24hs | Caixa (10 un) | 80 | R$ 209,85 | R$ 16.788,00 | R$ 63.683,34 |
| | 46 | Indicador biológico de leitura rápida- 3 hs | Caixa (50 un) | 15 | R$ 873,55 | R$ 13.103,25 | |
| | 47 | Integrador químico classe V | Embalagem (100un) | 99 | R$ 225,01 | R$ 22.275,99 | |
| | 48 | Pacote teste descartável "BOWIE&DICK" (CLASSE II). | Unidade | 690 | R$ 16,69 | R$ 11.516,10 | |
| 10 | 49 | Lâmina 11 | Caixa (100 un) | 2 | R$ 65,00 | R$ 130,00 | R$ 7.601,60 |
| | 50 | Lâmina 12 | Caixa (100 un) | 2 | R$ 336,80 | R$ 673,60 | |
| | 51 | Lâmina 15C | Caixa (100 un) | 20 | R$ 339,90 | R$ 6.798,00 | |
| 11 | 52 | Luva cirúrgica 6.5 | Par | 3.124 | R$ 2,31 | R$ 7.216,44 | R$ 641.488,82 |
| | 53 | Luva cirúrgica 7.0 | Par | 27.444 | R$ 2,34 | R$ 64.218,96 | |
| | 54 | Luva cirúrgica 7.5 | Par | 27.674 | R$ 2,20 | R$ 60.882,80 | |
| | 55 | Luva cirúrgica 8.0 | Par | 27.380 | R$ 2,28 | R$ 62.426,40 | |
| | 56 | Luva de procedimento não estéril G | Caixa (100 un) | 3.243 | R$ 31,92 | R$ 103.516,56 | |
| | 57 | Luva de procedimento não estéril M | Caixa (100 un) | 3.964 | R$ 22,18 | R$ 87.921,52 | |
| | 58 | Luva de procedimento não estéril P | Caixa (100 un) | 3.780 | R$ 28,23 | R$ 106.709,40 | |
| | 59 | Luva de procedimento não estéril PP | Caixa (100 un) | 693 | R$ 28,66 | R$ 19.861,38 | |
| | 60 | Luva sintética nitrilo G | Caixa (100 un) | 1.307 | R$ 33,75 | R$ 44.111,25 | |
| | 61 | Luva sintética nitrilo M | Caixa (100 un) | 1.402 | R$ 32,09 | R$ 44.990,18 | |
| | 62 | Luva sintética nitrilo P | Caixa (100 un) | 1.187 | R$ 33,39 | R$ 39.633,93 | |
| 12 | 63 | Manta de polipropileno (SMS) 75 x 75 cm | Embalagem (50un) | 75 | R$ 70,98 | R$ 5.323,50 | R$ 9.873,54 |
| | 64 | Manta de polipropileno (SMS) 150 x 150 cm | Unidade | 396 | R$ 11,49 | R$ 4.550,04 | |
| 13 | 65 | Protetor facial (face shield) | Unidade | 97 | R$ 41,42 | R$ 4.017,74 | R$ 6.072,53 |
| | 66 | Óculos odontológico | Unidade | 237 | R$ 8,67 | R$ 2.054,79 | |
| 14 | 67 | Óculos de proteção profissional laser e luz pulsada (660nm e 808nm) | Unidade | 11 | R$ 382,28 | R$ 4.205,08 | R$ 5.402,76 |
| | 68 | Óculos de proteção para aparelhos de laser e luz pulsada (780 a 1200 nanômetros) | Unidade | 11 | R$ 108,88 | R$ 1.197,68 | |
| 15 | 69 | Papel grau cirúrgico 15 cm x 100 m | Rolo (100m) | 135 | R$ 105,08 | R$ 14.185,80 | R$ 63.768,44 |
| | 70 | Papel grau cirúrgico 25 cm x 100 m | Rolo (100m) | 178 | R$ 191,91 | R$ 34.159,98 | |
| | 71 | Papel grau cirúrgico 30 cm x 100m | Rolo (100m) | 44 | R$ 195,49 | R$ 8.601,56 | |
| | 72 | Papel grau cirúrgico 200 x 300mm | Pacote (100un) | 99 | R$ 68,90 | R$ 6.821,10 | |
| 16 | 73 | Seringa de 5 ml com agulha 25 X 0,7mm (22G X 1") | Caixa (100 un) | 34 | R$ 32,91 | R$ 1.118,94 | R$ 25.901,66 |
| | 74 | Seringa 20ml com agulha 22G x 1 | Caixa (100 un) | 136 | R$ 126,00 | R$ 17.136,00 | |
| | 75 | Seringa hipodérmica descartável10ml com agulha 22G x 1" (25 x 0,7mm) | Caixa (100 un) | 94 | R$ 61,50 | R$ 5.781,00 | |
| | 76 | Seringa hipodérmica descartável para insulina 1ml | Caixa (100 un) | 11 | R$ 63,50 | R$ 698,50 | |
| | 77 | Seringa hipodérmica estéril com agulha - 3ml | Caixa (100 un) | 34 | R$ 34,33 | R$ 1.167,22 | |
| 17 | 78 | Solução de cloreto de sódio 0.9% 9mg/ml, 500 ml | Unidade (500 ml) | 1.100 | R$ 15,98 | R$ 17.578,00 | R$ 283.771,31 |
| | 79 | Soro fisiológico a 0,9%, 100 ml | Unidade (100ml) | 6.653 | R$ 10,70 | R$ 71.187,10 | |
| | 80 | Soro fisiológico a 0,9% 250 ml | Unidade (250 ml) | 15.739 | R$ 12,39 | R$ 195.006,21 | |
| 18 | 81 | Saco plástico (dindin) | Embalagem (1000un) | 50 | R$ 12,01 | R$ 600,50 | R$ 9.541,10 |
| | 82 | Sobre luva | Embalagem (100un) | 60 | R$ 20,22 | R$ 1.213,20 | |
| | 83 | Filme de PVC | Rolo (100m) | 540 | R$ 14,31 | R$ 7.727,40 | |
| - | 84 | Álcool isopropílico | Frasco (1L) | 43 | R$ 40,34 | R$ 1.734,62 | R$ 1.734,62 |
| - | 85 | Abaixador de língua | Pacote (100un) | 32 | R$ 9,62 | R$ 307,84 | R$ 307,84 |
| - | 86 | Máscara N95 cirúrgico ou PFF2. | Unidade | 5.464 | R$ 2,29 | R$ 12.512,56 | R$ 12.512,56 |
| - | 87 | Guardanapo | Pacote (50 un) | 792 | R$ 10,68 | R$ 8.458,56 | R$ 8.458,56 |
| **TOTAL ESTIMADO** | | | | | | **R$ 1.987.206,98** | **R$ 1.987.206,98** |

9. **FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, CORREÇÃO DE VÍCIOS E recebimento DO OBJETO**

A entrega do objeto deverá ser processada de forma **INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ)** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato, no Almoxarifado da Policlínica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4, lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar – Brasília-DF, CEP 70.602-900, telefone: (61) 98365-0180. O horário de entrega será das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 em dias úteis, mediante agendamento com o executor do contrato.

Os bens serão recebidos **PROVISORIAMENTE** no ato da entrega para verificação da conformidade, qualidade e quantidade do material pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O **prazo para a contratada realizar correções** de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou **realizar substituições** do(s) objeto(s) que não atender(em) às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, **POR OCASIÃO DA ENTREGA PROVISÓRIA**, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

O objeto será recebido definitivamente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

Após o recebimento definitivo do objeto será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

Se a contratada deixar de entregar o objeto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no Decreto n° 26.851/2006, e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 8.666/1993 e alterações subsequentes, no Edital e no Termo de Referência.

A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório do material, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Todos os objetos deverão ser entregues NOVOS, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados das respectivas notas fiscais, manuais de instrução de uso e conservação, armazenamento e acondicionamento, todos em língua portuguesa.

## 10. DA GARANTIA

Caberá garantia tão somente aos objetos aceitos definitivamente, e não provisoriamente, já que estes últimos não serão aceitos se apresentarem vícios;

Para cada objeto entregue de forma definitiva, a empresa fornecedora deverá prestar garantia legal de 30 dias, contados a partir da data de aceitação definitiva do material, para vícios aparentes. No caso de vícios ocultos, o prazo de 30 dias correrá a partir do momento em que o vício ficar evidente;

Defeitos detectados nos prazos descritos acima, obrigam a contratada a substituir o material por outro novo, qualitativamente idêntico, ou superior, em até 10 (dez) dias úteis, podendo a contratante alterar este último prazo, caso haja motivo justificável;

Caso seja notório ou fique comprovado que o problema no objeto tenha sido causado devido ao mau armazenamento, por parte da contratante, fica a contratada desobrigada a prestar a garantia ao CBMDF.

## 11. VALIDADE

A empresa contratada deverá fornecer os produtos objeto da licitação com no mínimo 75% de sua validade **(apenas para aqueles em que haja essa necessidade, conforme consta na tabela de especificações mínimas aceitáveis - tópico 7 deste Termo de Referência),** contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias no(s) **OBJETO(S) QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE**, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

## 12. DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia.

## 13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Distrital 32.598/2010.

O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

O recebimento definitivo do objeto ficará a cargo do executor do contrato ou da comissão executora do contrato.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do material.

Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, devendo ser entregues acondicionados em suas embalagens originais, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, apropriadas para armazenamento, lacradas de forma tecnicamente correta.

Arcar com todas as despesas e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Comprometer em não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere este instrumento, salvo nos casos autorizados pela Contratante.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento de materiais.

Fornecer o objeto de forma a cumprir todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento.

A Contratada deverá substituir, obrigatoriamente, sem ônus para a contratante, os materiais entregues que venham a apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia.

Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto.

A Contratada deverá aplicar critérios de sustentabilidade ambiental conforme determina a Lei distrital nº 4.770/2012, devendo para tal apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

A Contratada deve possuir a autorização de funcionamento da empresa licitante (AFE) emitida pela ANVISA, quando aplicável.

Além disso, o registro do produto, quando pertinente, deve estar em conformidade com as normativas sanitárias vigentes e ser realizado na ANVISA.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/1993 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto da licitação.

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

## 16. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

## 17. DAS PENALIDADES

Às licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

**ANEXO II AO EDITAL – MODELO**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES DO CBMDF**

**Endereço:** Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra "B", Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER) fone 0xx(61) 3901-3481/3614.

Apresentamos **PROPOSTA DE PREÇOS** acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 83/2023 - DICOA/DEALF/CBMDF**, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

**NOME DA PROPONENTE: _____**

**CNPJ: _____**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL OU DISTRITAL: _____**

**ENDEREÇO COMPLETO: _____**

**TELEFONE: _____**

**ENDEREÇO DE CORREIO ELETRÔNICO: _____**

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega do(s) **material(is) (e/ou equipamentos)** está especificada, conforme abaixo:

| ITEM | QTDE | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA E MODELO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | R$ | R$ |

Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

O prazo para entrega dos **materiais (e/ou equipamentos)** será de até 30 (trinta) dias **CORRIDOS**, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato.

Apresento **garantia** conforme estabelecido no item 10 do Anexo I do Edital.

Declaro que entregarei o(s) **material(s) comprovadamente novo(s) e sem uso**, uma vez que não será(ão) aceito(s) material(is)/equipamento(s) recondicionado(s), reutilizado(s) ou reformado(s).

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**DECLARAMOS QUE ATENDEMOS OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** previstos no art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012, **em especial que produz/comercializa bens**:

a) constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

b) que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que não contém substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;

d) acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;

e) que funcionem com baixo consumo de energia ou de água;

f) que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;

g) que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;

h) que possuam certificação de procedência de produtos.

_____ , _____ de _____ de 20___.

_____

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

**ANEXO III AO EDITAL – DECLARAÇÃO**

(OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS LICITANTES)

**DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO DA LEI DISTRITAL Nº 4.770/2012 (SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL)**

Ref.: PE Nº 83/2023 - DICOA/DEALF/CBMDF

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA QUE ATENDE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** previstos no art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012, **em especial que produz/comercializa bens**:

a) constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

b) que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que não contém substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;

d) acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;

e) que funcionem com baixo consumo de energia ou de água;

f) que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;

g) que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;

h) que possuam certificação de procedência de produtos.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

_____

Representante Legal

**ANEXO IV AO EDITAL – MINUTA**

**MINUTA DE CONTRATO**

(AQUISIÇÃO COM PRAZO DE ENTREGA INTEGRAL)

***Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060***

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS n.º __/____ - CBMDF,** nos termos do Padrão nº 07/2002.
**Processo n.º (LINK SEI)**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1 O Distrito Federal, por meio do **Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal**, doravante denominado **CBMDF**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Cel. QOBM/Comb. _____, portador do RG n.º _____ - CBMDF e do CPF n.º _____, Diretor de Contratações e Aquisições, de acordo com o inciso XVI do art. 7º do Decreto n.º 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria n.º 21, de 24/03/2011 e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº __.___.___/____-__, com sede na _____, CIDADE-UF, Tel.: (__) ____-____ e (__) ____-____, representado por _____, portador(a) do RG nº _____ SSP/__ e do CPF nº ___.___.___-__, na qualidade de _____.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO**

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (LINK SEI), da Proposta (LINK SEI), da _____ e da Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie.

**ATENÇÃO! VERIFICAR NO PROCESSO QUAIS AS LEIS/DECRETOS SÃO APLICÁVEIS E DEVEM CONSTAR NO CORPO DA CLÁUSULA SEGUNDA.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. O Contrato tem por objeto a aquisição de _____, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (LINK SEI) e da Proposta (LINK SEI), que passam a integrar o presente Termo.

**ATENÇÃO: INDICAR CLARAMENTE O OBJETO, COM SUAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS E A QUANTIDADE.**

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto processar-se-á de forma **INTEGRAL** em **até _____ dias CORRIDOS,** a contar **da assinatura do Contrato,** conforme especificação contida no Edital de _____ nº ___ (LINK SEI) e na Proposta de (LINK SEI), facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

4.2. A entrega se dará no Centro de Suprimento e Material (CESMA), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS), Área especial 3, telefone: (61) 3901-3451, em dia de expediente do CBMDF, em horário de funcionamento.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. O valor total do Contrato é de R$ _____ (_____), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária _____.

5.2. Os preços relativos ao futuro Contrato são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: _____.

II - Programa de Trabalho: _____.

III - Natureza da Despesa: _____.

IV - Fonte de Recursos: _____.

6.2. O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em __/__/_____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ___ (_____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.1.1. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, **à exceção de empresas que sejam matriz e filial** (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

7.1.2. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, **à exceção de empresas matriz e filial** (item 7.1.1, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 08.977.914/0001-19.

7.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/1990);

7.3.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

7.3.4. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7.4. Os pagamentos, pelo CBMDF, de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011), exceto:

7.4.1. Os pagamentos às empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

7.4.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

7.4.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

7.5. Passados ____ (_____) dias sem o devido pagamento da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

**9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida a garantia de Contrato, visto a natureza do objeto contratual.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

10.1. A garantia ou assistência técnica do bem está especificada de acordo com o Termo de Referência e com a proposta, anexos a este Termo.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL**

11.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1. A Contratada fica obrigada a apresentar ao Distrito Federal, **sem prejuízo do estabelecido no Termo de Referência**:

12.1.1. até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

12.1.2. comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

12.2. A Contratada deverá:

12.2.1. garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, bem como efetuar a sua substituição, às suas expensas, no prazo estipulado no Edital, após a comunicação da Administração, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício;

12.2.2. zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

12.2.3. cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o produto;

12.2.4. responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;

12.2.5. responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

12.2.6. entregar os produtos observando que o acondicionamento e o transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, devendo ser utilizadas preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;

12.2.7. entregar os produtos observando que as embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);

12.2.8. entregar os produtos observando que as embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

12.3. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço;

12.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

12.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

12.7. A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vinculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, vedada a modificação do objeto.

13.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL**

15.1 O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

17.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO EXECUTOR**

18.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

19.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. Os Contratos e seus aditamentos serão lavrados na Diretoria de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a qual manterá arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, *caput*, da Lei 8.666/1993.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

| **Pelo Distrito Federal:** | **Pela Contratada:** |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Diretor de Contratações e Aquisições | Representante legal |

**ANEXO V – REGULAMENTAÇÃO DAS PENALIDADES NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL**

**DECRETO DO DF Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006**

*Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.*

**A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII, art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, **DECRETA**:

**CAPÍTULO I**

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SEÇÃO I**

**Disposições Preliminares**

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de Contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

**SEÇÃO II**

**Das Espécies de Sanções Administrativas**

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**SUBSEÇÃO I**

**Da Advertência**

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato.

**SUBSEÇÃO II**

**Da Multa**

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do Contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3o do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou Contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do *caput d*este artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do *cap*ut deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do Contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

**SUBSEÇÃO III**

**Da Suspensão**

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

**SUBSEÇÃO IV**

**Da Declaração de Inidoneidade**

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CAPÍTULO II**

**DAS DEMAIS PENALIDADES**

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

~~III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.~~ **REVOGADO PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06**

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos Contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**CAPÍTULO III**

**DO DIREITO DE DEFESA**

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

~~§ 3ºOs prazos referidos neste artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.~~ **REVOGADO PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06**

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - *e-Compras,* e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CAPÍTULO IV**

**DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS**

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

**CAPÍTULO V**

**DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS**

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

**CAPÍTULO VI**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os Contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.

Art. 13. As sanções previstas nos artigos 3º, 4º e 5º do presente Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o Contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

**PUBLICADO NO DODF Nº 103, DE 31 DE MAIO DE 2006 – P. 5, 6, 7.**

**ALTERADO PELOS DECRETOS NºS:**

- 26.993, DE 12 DE JULHO DE 2006, PUBLICADO NO DODF DE 13 DE JULHO DE 2006, P.2.
- 27.069, DE 14 DE AGOSTO DE 2006, PULICADO NO DODF DE 15 DE AGOSTO DE 2006, P. 1, 2.
- 35.831, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014, PUBLICADO NO DODF DE 22 DE SETEMBRO DE 2014, P. 6.
- 36.974, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015, PUBLICADO NO DODF DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, P. 7.

Documento assinado eletronicamente por **HELIO MAURICIO DE CARVALHO - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01291140**, **Subdiretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 18/03/2024, às 14:35, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **135975225** código CRC= **E8B10D2E**.